



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021	
Objeto	“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O AUMENTO DA CAPACIDADE DE ANÁLISE E DE GESTÃO URBANA DA PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA/MS”.
SRP? SIM	Valor Total Estimado: R\$ 6.300.240,00 (seis milhões, trezentos mil e duzentos e quarenta reais).
Data de divulgação do Edital: 16/12/2021	
Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sites eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes	
Início do cadastramento eletrônico de propostas: 17/12/2021 até as 09 horas do dia 11/01/2022.	
Data de abertura do Pregão: 11/01/2022 às 09h00, horário de Brasília, no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br	
Início da disputa de lances: 09:30 hs	
Modo de disputa: Aberto e Fechado , conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.	
Pedidos de esclarecimentos Até as 11h00 do dia 07/01/2022 exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Impugnações Até as 11h00 do dia 07/01/2022, horário de MS exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br
Informações Adicionais	
Telefones: (67) 3272-7400. E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.
Prefeitura de Sidrolândia:	CNPJ: 03.501.574/0001-31.
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6885/2021
PROCESSO LICITATÓRIO --/2021
MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - PROVA DE CONCEITO
- 11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 16 - DO PREÇO
- 17 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 19 - DO PAGAMENTO
- 20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio desta Pregoeira legalmente designada pela portaria de nº 1032/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O AUMENTO DA CAPACIDADE DE ANÁLISE E DE GESTÃO URBANA DA PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA/MS**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A Contratação será formalizada por intermédio de Contrato Administrativo, na forma descrita e nas condições previstas neste Edital.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e.com.br", constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e.com.br.

1.6.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2.3. As respostas às impugnações apresentadas e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Rua São Paulo, Nº 964 – CEP 79.170-000 – Sidrolândia/MS - CNPJ nº 03.501.574/0001-31 Fones: (67) 3272-7400 comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

sancionador;

3.2.6. Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Sidrolândia/MS;

3.2.7. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

3.2.8. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.3. Da participação em consórcio

3.3.1 Será permitido a participação de até duas empresas constituídas em consórcio tendo em vista o grau de complexidade do objeto. A Limitação é devida porque os serviços objeto da presente contratação são executados por número restrito de empresas. Entende-se que, caso haja a permissão para participação de consórcios em número de empresas maiores que dois, poderá haver um agrupamento e a minoração da competitividade tendo em vista que as empresas deixarão de competir umas com as outras individualmente. Ressalta-se que tal postura é ratificada pelo Tribunal de Contas da União:

“A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei no 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada.” TCU, Acórdão 566/2006 – Plenário.

3.3.2 As empresas que considerarem entrar no processo constituídas em consórcio deverão observar:

- comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, estabelecido para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos quantitativos/valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitação quanto na de execução do contrato.
- No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do Art. 22 da Lei No 8.666. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitacoes-e, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.

4.3.2. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRA possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

4.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI e apresentarem a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.9. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

4.12. Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, com o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, para a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

4.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.14. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.16. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.17. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26 do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha em campo próprio do sistema, conforme art. 26, § 3º do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.2. Em campo próprio do sistema, a licitante deverá também, anexar todos os documentos de habilitação para cada item que se pretenda participar, sob pena de inabilitação do certame.

5.1.3. O documento denominado proposta inicial, (Anexo II) contendo, os valores, descrição dos lotes e quantidade, deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação, na aba documentos, para fins de posterior verificação das conformidades e marcas dos lotes arrematados, sob pena de desclassificação pela não apresentação da mesma.

5.1.4. Os licitantes deverão anexar em todos os LOTES dos quais ele participar a documentação de HABILITAÇÃO, exigida no edital.

a) O sistema de pregão eletrônico [licitacoes-e](#), permite aos usuários que realizem o procedimento uma vez e reliquem para todos os LOTES dos quais ele for participar.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147 de 2014.

5.3. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

5.4. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado **O VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.5. As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE DA LICITAÇÃO**, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

5.6. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.

5.7. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para cada LOTE ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.9. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.10. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante na proposta de preços, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.13 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em campo próprio do sistema e conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

5.15. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.17. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

OBS.: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

6.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.

6.3. A proposta eletrônica não poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

6.4. As propostas eletrônicas deverão conter:

- a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irredutíveis;
- b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;
- c) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- d) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
- e) Nos preços dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

adicionais.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

6.9. O proponente deverá apresentar, como parte da Documentação de Proposta de Preço, que será analisada, a metodologia a ser adotada, e um plano de trabalho para a realização do serviço, contemplando as fases, etapas e/ou atividades previstas nos itens deste documento e outros aspectos como:

- Descrição detalhada da metodologia para realização dos serviços;
- Técnicas utilizadas para o desenvolvimento da metodologia adotada;
- Especificação complementar dos produtos a serem entregues;
- Proposição de produtos complementares (intermediários ou finais).

6.10. Tais aspectos não esgotam o presente item, ficando sob a responsabilidade do proponente a inserção de outros que julgar importante para o perfeito entendimento do Anexo da proposta. Espera-se que cada proponente enfatize suas principais expertises, e apresente processos e produtos condizentes com a realidade municipal, em termos de especificações, prazos e custos.

a) A Proposta deve ser apresentada segundo este documento, e de acordo com a estrutura apresentada no Edital e seus anexos.

b) A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos deste documento e Edital, com estrutura condizente com a Proposta Técnica apresentada.

6.11 Os documentos exigidos deverão ser apresentados juntamente com toda a documentação de HABILITAÇÃO da licitante

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

neste Edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitário pela quantidade indicada no referido item.

7.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

7.5. No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.6. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

7.8. Modo de disputa (ABERTO E FECHADO, art. 33, DECRETRO FEDERAL 10.024/2019)

7.8.1. O modo de disputa aberto e fechado será de 15 (quinze) minutos de tempo inicial fixo (art. 33, Decreto Federal 10.024/2019).

7.8.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, Decreto Federal 10.024/2019).

7.8.3. Após o aviso de fechamento de lances, o sistema abrirá no prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, conforme § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.4. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. A proposta inicial também será considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance e os demais que estiverem com valores até 10% acima do menor valor).

7.8.5. Nos 5 (cinco) minutos destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

7.8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, § 3º, art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme § 4º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, § 5º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º, conforme disposição do § 6º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10. Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

hora para a reabertura da sessão.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13.1. O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

7.14. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

7.19. O licitante deverá remeter os originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, via correios, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000.

7.20. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br; no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital.

9.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.3.1. Habilitação jurídica;

9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.3.3. Qualificação econômico-financeira;

9.3.4. Qualificação técnica;

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.6.1. Habilitação jurídica:

9.6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

9.6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c). **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga

9.6.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

a. certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizarão diligências complementares e poderão solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP das empresas que tiverem propostas aceitas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- c. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

9.6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

da pessoa jurídica;

9.6.5 Qualificação técnica, por meio de:

9.6.5.1 Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

a.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;

I - **Trabalhista:** através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II - **Contratual:** através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

III - **Societário:** através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

6.3.3.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico indicado, que comprove aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que deverão conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional (is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação**

a) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o **atestado que comprove** a execução de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva para **MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado:

b) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

c) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

d) No caso de atestados emitidos em nome do responsável técnico, estes deverão ser devidamente reconhecidos pelo conselho de classe competente do mesmo;

e) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

f) Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

9.6.6 Declaração:

a. Declaração de Credenciamento conforme modelo do ANEXO III do edital.

b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV do edital.

c. Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme ANEXO V do edital.

d. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme ANEXO VI do edital.

e. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme ANEXO VII do edital.

f. Declaração de NÃO SERVIDOR PÚBLICO, ANEXO IX do edital

g. DECLARAÇÃO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do **Contrato** irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021;

g.1 A não apresentação do cadastro implicará na não assinatura do contrato, e ainda na aplicação de sanções conforme prevê a Lei.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

h. Declaração de que caso seja declarada vencedora do certame, irá apresentar um Sistema de Informações Geográficas, de sua propriedade, ou para a qual possua direitos de uso e licenciamento, que esteja plenamente funcional, a ser demonstrado para a equipe técnica municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis após o término da sessão de abertura da licitação

9.7. O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado, bem como em qualquer fase da licitação esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documento posterior que deveria constar originalmente da proposta;

9.8. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico.

9.10.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (tres) dias úteis, após encerramento do pregão e declaração do vencedor.

9.11.1. No caso de autenticação digital, desde que seja anexado no sistema previamente toda a documentação devidamente autenticada, não será necessário o encaminhamento via correios.

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.14. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui as Leis 123/2006 e 147/2014.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.19. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10. PROVA DE CONCEITO

10.1 Aspectos Gerais

10.1.1. Após a fase de Julgamento da Proposta Técnica e de Preços, e da aplicação do cálculo da ponderação Técnica X Preço, estabelecido no presente certame, a licitante melhor classificada será convocada para submeter sua solução à etapa de Prova de Conceito, a ser executada conforme orientações e parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.2. A Prova de Conceito é etapa integrante deste certame licitatório, e determina os parâmetros técnicos a serem cumpridos pela licitante com referência ao sistema a ser entregue já na fase inicial do projeto, implicando na desclassificação da licitante caso não seja aprovada quando submetida àqueles parâmetros.

10.1.3 O objetivo da Prova de Conceito é a avaliação e certificação pela Prefeitura que o Sistema Georreferenciado de Informação Territorial – SIT proposto pela licitante atende todos os requisitos obrigatórios mínimos fixados neste presente Edital.

10.1.4. A Prova de Conceito aqui solicitada tem como justificativa a necessidade municipal de que os Módulos Iniciais do Sistema de Informações Territoriais - SIT estejam plenamente funcionais desde o início do projeto, já para a recepção da ortofoto, mapa digital, e carga inicial dos dados municipais disponíveis, desde o momento da emissão da Ordem de Serviço.

10.1.5. Não serão aceitos sistemas que não apresentem as funcionalidades mínimas obrigatórias solicitadas, mesmo que a licitante demonstre capacidade de desenvolvimento posterior. Esta premissa visa resguardar o município contra eventuais atrasos na execução do projeto e consequentemente no lançamento do IPTU municipal atualizado, decorrente de problemas de desenvolvimento ou customizações estruturais no software.

10.1.6. A Prova de Conceito terá como abrangência as principais funcionalidades esperadas dos Módulos Iniciais do Sistema de Informações Territoriais, objeto deste certame, que devem estar em funcionamento já no início dos serviços, não incluindo funcionalidades adicionais, a serem eventualmente desenvolvidas, mediante Ordens de Serviços específicas.

10.1.7. A lista de funcionalidades mínimas a serem demonstradas na prova de conceito não corresponde ao escopo completo pretendido para o Sistema Georreferenciado de Informação Territorial. Conforme estabelecido neste certame, a licitante contratada deverá realizar levantamentos de requisitos adicionais específicos nos setores municipais diretamente aos usuários do sistema, com vistas a estabelecer um Documento de Escopo formal.

10.1.8. Todas as comprovações solicitadas durante a prova de conceito deverão ser demonstradas diretamente na ferramenta em ambiente web (não serão aceitos softwares



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

instalados na própria máquina ou em intranet), exceto para softwares de apoio para edições cartográficas, não sendo permitidos catálogos, declarações, folders ou outras formas. Caso não comprove será desclassificada.

10.1.9. Serão desclassificadas as soluções que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar e/ou impedir o julgamento claro e objetivo da solução.

10.1.10. No caso de desclassificação da ferramenta, e por consequência a desclassificação da licitante mais bem classificada, será convocada a licitante segunda mais bem classificada e assim sucessivamente até que se identifique a licitante que atenda, por completo, as funcionalidades exigidas neste Edital.

10.1.11. Apenas após a aprovação da ferramenta na Prova de Conceito, a licitante será convocada para adjudicação.

10.2. Local

10.2.1. Os testes dos itens que compõem a solução serão realizados no ambiente do ente Municipal, em local a ser definido no momento da convocação.

10.3. Data e Horário

10.3.1. A prova de conceito deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término da sessão de abertura da licitação, e terá a sua duração máxima de 4 (quatro) horas corridas. Caso a solução não atenda às exigências do Edital, a licitante será desclassificada, e a licitante subsequente será convocada para apresentação.

10.3.2. A prova de conceito terá que ser toda executada durante expediente normal de funcionamento da Administração Municipal. Ou seja, em dias úteis e em horário comercial.

10.4. Equipe Durante a Prova de Conceito

10.4.1. A Prova de Conceito será acompanhada por equipe técnica designada pelo ente municipal. A licitante poderá alocar o quantitativo de até 04 (quatro) profissionais para atuar e acompanhar a Prova de Conceito.

10.5. Equipamentos para a Prova de Conceito

10.5.1. Será permitido ao licitante utilizar durante a Prova de Conceito:

- Computador com gravador de CD ou DVD e outros dispositivos que julgar necessário, sendo o recurso de gravação destinado apenas para a entrega de artefatos ou produtos após a realização; da prova, mediante autorização do ente municipal.
- Será permitido o uso de conexão com a Internet.
- Será permitido o uso de celulares ou outros dispositivos de comunicação móveis, durante o período de realização da Prova de Conceito.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.6. Dados a serem utilizados na demonstração técnica

10.6.1. A prefeitura não fornecerá dados para serem utilizados na demonstração da Prova de Conceito. A proponente deve apresentar seus próprios dados, preferencialmente apresentando dados de projetos anteriores já realizados pela empresa, observando o rigor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ou LGPDP).

10.7. Infraestrutura

10.7.1. O hardware e o software necessário à realização da Prova de Conceito serão de inteira responsabilidade da licitante, ficando os mesmos sob diligência da Administração Municipal durante e após o período de realização da Prova até a conferência do ambiente utilizado e do resultado apresentado.

10.7.2. A licitante poderá, a seu critério, disponibilizar equipamento conectado à internet para demonstração. A licitante poderá inspecionar o equipamento e realizar testes prévios, antes do início da demonstração.

10.8. Funcionalidades a serem comprovadas

10.8.1. A Prova de Conceito será aplicada nos seguintes itens, que constituem requisitos obrigatórios. Será considerado válido o Sistema que apresentar 95% das funcionalidades aqui apresentadas (158 funcionalidades).

10.8.2. Atenção: A lista de funcionalidades mínimas a serem demonstradas na prova de conceito não corresponde ao escopo completo pretendido para o Sistema Georreferenciado de Informação Territorial - SIT. A licitante contratada deverá realizar levantamentos de requisitos adicionais específicos nos setores municipais diretamente aos usuários do SIT, com vistas a estabelecer um Documento de Escopo formal para o SIT.

Item	Descrição
1.	Possuir campo específico de escala numérica. Este campo deve estar sincronizado com o <i>scroll</i> do mouse, e deve possibilitar a inserção manual da escala pelo usuário.
2.	Possuir ferramenta de zoom in.
3.	Possuir ferramenta de zoom out.
4.	Possuir ferramenta Pan.
5.	Possuir ferramenta de zoom inicial.
6.	Possuir ferramenta Overview sincronizado com o mapa ativo na tela.
7.	Possuir integração com o Google Street View.
8.	Permitir pesquisa por coordenada geográfica.
9.	Possuir ferramenta de zoom anterior
10.	Permitir a pesquisa a um lote geográfico por meio de um ou mais atributo do lote com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
11.	Permitir a consultar CEP com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.
12.	Possuir integração com a base de CEP dos Correios
13.	Possuir ferramentas de medir distância e áreas, utilizando mais de uma unidade de medida para cada um dos tipos de medida.
14.	Possuir ferramenta de medir ângulo.
15.	Possuir ferramenta de inserção de texto e desenhos com opções de desenhar ao menos ponto, linha e polígono. Esta ferramenta pode ser configurada para apresentar estes objetos de forma temporária. Os textos e desenhos gerados devem poder ser impressos na funcionalidade de impressão de mapas.
16.	Os objetos da ferramenta de desenho devem ser capazes de realizar operações de mover, escalar, editar vértices e rotacionar.
17.	Possibilitar a consulta de endereço por meio de um ou mais parâmetro, com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.
18.	Possibilitar localização no mapa de cada registro, resultante da consulta, através de destaque visual.
19.	Permitir a impressão de mapas, com opção de seleção de layout e escala predefinidos, e campo livre para a inserção do título do mapa a ser impresso.
20.	Permitir a impressão de mapa pelo menos nos seguintes formatos: PDF, PNG, JPG, GIF, EPS, SVG.
21.	Possibilitar a captura de localização geográfica de um ponto no mapa.
22.	Possuir ferramenta de visualização de mapas temáticos básicos de uso gerencial.
23.	Possuir ferramenta de visualização das diversas camadas geográficas. A ferramenta deve possuir recurso de transparência de forma a possibilitar a sobreposição de mapas e imagens aéreas.
24.	O Sistema deve possibilitar o download de camadas pelo menos nos formatos de kml e shapfile.
25.	O Sistema deve possibilitar a visualização da tabela de dados das camadas geográficas visíveis na ferramenta de visualização camadas.
26.	O Sistema deve possuir ferramenta de identificação, por apontamento diretamente no mapa, que possibilite a visualização de informações básicas do objeto consultado.
27.	O Sistema deve exibir malha de coordenadas.
28.	Possibilitar a configuração de mais de um padrão para as malhas de coordenadas
29.	Permitir o acesso do usuário a área de acesso restrito através de identificação e senha.
30.	Possibilitar a recuperação senha de usuário.
31.	Possibilitar a inserção de imagem de identificação do município, brasão ou logo.
32.	Possuir recurso de tematização
33.	Possuir recurso que possibilite a localização e a visualização de informações gráficas e tabulares das camadas administrativas do município de Distrito, Setor e Quadra.
34.	Possibilitar a separação de dados físicos, provenientes de vetorização/restituição de ortofotos; e dados fiscais, provenientes de cadastros setoriais fiscais e parcelamentos projetados. O acesso as informações físicas e fiscais devem ser realizadas por ferramentas especificadas.
35.	Possibilitar a previsão quanto aos limites territoriais, as áreas de posse,



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
	correspondentes ao limite físico; e as propriedades, correspondentes ao limite legal.
36.	Possuir ferramenta de busca de dados físico por diferentes parâmetros.
37.	Possuir ferramenta de busca de dados fiscais por diferentes parâmetros.
38.	Possibilitar o cadastramento de dados de lotes, edificações e unidades imobiliárias (imóveis).
39.	Possibilitar o cadastramento de pessoas que poderão ter relação com os imóveis cadastrados.
40.	Disponibilizar ferramenta que possibilite a associação de uma pessoa a um imóvel, para identificação geográfica e indicação do tipo de relação da pessoa com o imóvel.
41.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
42.	Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário.
43.	Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade imobiliária.
44.	Permitir o cadastramento de uma nova unidade imobiliária.
45.	Possuir recurso de identificação, por apontamento, do imóvel. Este recurso deve ser capaz de exibir fotos do imóvel e dados básicos, além de ferramenta que possibilite o enquadramento e centralização do imóvel na tela.
46.	Possuir mapa temático dinâmico que possibilite demonstrar inconsistências na base do sistema tributário municipal
47.	Possuir mapa temático que mostre imóveis que não possuem correspondência no sistema tributário municipal
48.	Possibilitar a emissão de Planta Quadra com identificação dos imóveis fiscais.
49.	Possibilitar a emissão de Planta de Situação com identificação de lotes físicos.
50.	Permitir a emissão de relatório de memória de cálculo de área para cada lote cadastrado, listando e somando as áreas das edificações existentes, incluindo croquis do lote.
51.	Permitir a geração de Boletim de Cadastro Imobiliário apresentando dados do imóvel e fotos de fachada cadastradas.
52.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos de lotes.
53.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos das edificações.
54.	Possibilitar a edição do cadastro dos imóveis, inclusive com a visualização, inclusão ou exclusão de fotos de fachada.
55.	Possuir recurso de impressão de Planta de Referência Cadastral a qualquer momento pelo usuário.
56.	Possibilitar a pesquisa das atividades econômicas (cadastro mobiliário) por, no mínimo, 4 opções de filtro e com identificação no mapa e relação dos resultados encontrados.
57.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
58.	Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário.
59.	Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade imobiliária.
60.	Permitir o cadastro de novas unidades econômicas.
61.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos das



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
	atividades econômicas.
62.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de imobiliária.
63.	Possuir cadastro e a edição de dados de usuário.
64.	Possuir cadastro de Perfis de usuário.
65.	Disponibilizar funcionalidade de aprovação de usuários cadastrados.
66.	Permitir a associação de perfis a funcionalidades (permissões de uso).
67.	Permitir o cadastro de diferentes perfis (grupo de permissões de uso), e a vinculação e desvinculação do usuário a um ou mais perfil cadastrado.
68.	Permitir o cadastramento de serviços geográficos de diversos tipos dinâmico, imagem ou tiled map), inclusive serviços externos.
69.	Possibilitar a configuração da ordenação da apresentação dos serviços de mapa.
70.	Possuir relatórios de gerenciamento de acesso, tais como: log de acesso por usuário, log de acesso por permissão de uso.
71.	Possuir relatórios de gerenciamento de usuários e perfis cadastrados, tais como: lista de usuários cadastrados, usuários por perfil, lista de perfis.
72.	Relatório de histórico com a visualização dos acessos dos usuários em um determinado período.
73.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de quantitativos sobre usuários e serviços de mapas. Os gráficos devem exibir informações minimamente de: quantidade de acessos por semana, usuários ativos ou inativos, serviços de mapa público e restrito.
74.	Permitir a configuração de arquivos para importação de informações (parametrizar arquivo de importação).
75.	Disponibilizar ferramenta de importação de dados conforme arquivos parametrizados.
76.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de atividades econômicas.
77.	Possuir cadastro de logradouros e suas cessões, com a indicação dos seus atributos.
78.	Permitir a consulta de um logradouro por diferentes parâmetros.
79.	Permitir a consulta a uma cessão de logradouro (trecho de via) por diferentes parâmetros.
80.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
81.	O sistema deve possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
82.	O resultado individual do trecho e/ou do logradouro presente na lista resumida deve possuir botão que exiba formulário detalhado com as informações do ente consultado. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
83.	Permitir o cadastramento de logradouros.
84.	Permitir o cadastramento de bairros
85.	O módulo deve possuir recurso de identificação, por apontamento, do trecho de via. Este recurso deve ser capaz de exibir fotos do trecho e dados básicos, além de ferramenta que possibilite o enquadramento e centralização do trecho na tela.
86.	Possibilitar a importação de dados externo de endereço (bairro, logradouro e CEP) advindos de outros cadastros setoriais.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
87.	O módulo deve gerar relatório de divergência entre o dado importado e o dado contido no sistema.
88.	Disponibilizar mapas temáticos vinculados aos atributos das cessões de logradouros.
89.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de logradouros e trechos de via.
90.	Permitir a pesquisa de uma pessoa por diferentes parâmetros.
91.	O resultado da busca deve ser exibido no mapa e em formato de lista resumida.
92.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
93.	Permitir a visualização de dados detalhados, a partir de lista resumida.
94.	Possuir recurso de cadastrar uma nova pessoa no sistema.
95.	Possuir recurso de vinculação entre a pessoa e um lote, imóvel ou endereço existente no sistema.
96.	Possuir recurso que apresente todas as vinculações de uma pessoa aos diversos setoriais do município.
97.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de pessoas.
98.	Possuir conjunto de relatórios específicos do cadastro de pessoas.
99.	Permitir a consulta de Alvarás por diferentes parâmetros.
100.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do Alvará.
101.	Possibilitar que um Alvará previamente cadastrado seja cancelado.
102.	Possuir recurso de cadastro de novos alvarás.
103.	Gerar ficha detalhada do alvará consultado.
104.	Permitir a consulta de habite-se por diferentes parâmetros.
105.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do Habite-se.
106.	Possuir recurso de cadastro de novos habite-se.
107.	Permitir a geração de ficha detalhada do habite-se consultado.
108.	Permitir a visualização, em mapa temático, de edificações que estejam em licenciamento
109.	Permitir a consulta de um loteamento por diferentes parâmetros.
110.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do loteamento.
111.	Possuir recurso de cadastro de novos loteamentos.
112.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
113.	Possibilitar a exibição do resultado da busca no mapa e em formato de lista resumida.
114.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de alvará, habite-se e loteamentos.
115.	Permitir a consulta a uma unidade educacional por diferentes parâmetros.
116.	Permitir a visualização em mapa e em formato de lista resumida, das Unidades Educacionais cadastradas.
117.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
118.	Permitir a visualização de dados detalhados, a partir do resultado da consulta das unidades educacionais, apresentadas em lista resumida. O formulário detalhado



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
	deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
119.	Permitir o cadastro de uma nova unidade educacional.
120.	Permitir integração com a base de dados do INEP.
121.	Permitir a vinculação de pessoas à Unidade Educacional nos diversos perfis (Aluno, professor, diretor, funcionário).
122.	Permitir cadastro e/ou vinculação de novas infraestruturas a uma Unidade Educacional, conforme estrutura do Censo Escolar.
123.	Possuir recurso que possibilite analisar a abrangência da cobertura escolar por meio da aplicação de buffer ou área de abrangência de uma unidade educacional selecionada.
124.	Possuir recurso que possibilite analisar a distribuição espacial das pessoas vinculadas a uma unidade educacional selecionada.
125.	Possibilitar a visualização de mapas temáticos gerados a partir dos dados de educação existentes no banco de dados.
126.	Apresentar conjunto de relatórios referentes aos dados de educação existentes no banco de dados.
127.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de educação.
128.	O sistema deve permitir a sincronização e comparação dos Cadastros Corporativos disponibilizados no SIT - Unidades Educacionais, Pessoas (Alunos, professores, diretores e funcionários) - e os cadastros setoriais existentes nos principais sistemas do município.
129.	Permitir a consulta a uma unidade de saúde por diferentes parâmetros.
130.	O resultado da busca deve ser exibido no mapa e em formato de lista resumida.
131.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
132.	O resultado individual da unidade de saúde presente na lista resumida deve possuir botão que exiba formulário detalhado com as informações do ente consultado. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
133.	Permitir o cadastro de uma unidade de saúde nova.
134.	Permitir o georreferenciamento dos Estabelecimentos de Saúde, por meio da associação do cadastro a um lote específico no mapa georreferenciado.
135.	Permitir a vinculação de pessoas a Estabelecimentos de Saúde nos tipos de vínculo disponíveis.
136.	Possuir recurso que possibilite analisar a abrangência da cobertura da unidade de saúde por meio da aplicação de buffer ou área de abrangência de uma unidade educacional selecionada.
137.	Possuir recurso que possibilite analisar a distribuição espacial das pessoas vinculadas a uma unidade de saúde selecionada.
138.	Permitir georreferenciar casos confirmados de zoonoses, por meio da associação do cadastro a um lote específico no mapa georreferenciado.
139.	Permitir o cadastro da pessoa responsável pelo animal doméstico além identificar e quantificar os animais com seus respectivos atributos.
140.	Permitir integração dos dados de zoonose com o portal da prefeitura, onde o cidadão fará o cadastro de seu animal
141.	Permitir a geração de relatórios apresentando os diversos aspectos de zoonoses,



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
	tais como: listagem de cães e gatos, e listagem de zoonose.
142.	Apresentar mapas temáticos apresentando os diversos aspectos de zoonoses.
143.	Permitir a geração de relatórios apresentando os diversos aspectos de saúde, tais como: listagem dos estabelecimentos de saúde, ficha individual do estabelecimento de saúde, estabelecimento de saúde por tipo.
144.	Possibilitar o cadastro e registro de casos de Dengue conforme formulário padrão do Ministério da Saúde
145.	Possibilitar o vínculo do paciente com Dengue à unidade imobiliária
146.	Deverá ser capaz de mostrar mapa temático dinâmico mostrando as unidades imobiliárias que tiveram atividades de prevenção e combate ao mosquito da dengue
147.	Deverá ser capaz de fazer o cadastro e registro de casos de Covid-19 conforme formulário padrão do Ministério da Saúde
148.	Deverá ser capaz de vincular o paciente com Covid-19 à unidade imobiliária
149.	Permitir o vínculo do paciente com Covid-19 à face de quadra, mostrando o total de casos positivos naquela face
150.	Possibilitar a apresentação de informações, em mapa temático, por tipo de exame, resultado do exame (positivo, negativo, inconclusivo), pacientes curados
151.	Possibilitar a apresentação de informações, em mapa temático dinâmico, qual a porcentagem de ocupação de leitos por unidade de saúde
152.	Permitir a visualização dinâmica de trechos de via com barreira sanitária implantada
153.	Possuir opção de apresentar uma lista com mapas temáticos setoriais restritos, para serem acessados apenas por quem tiver acesso ao Módulo. Exemplo de mapa temático restrito: unidades de saúde.
154.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de saúde.
155.	Permitir integração com os dados com o eSUS AB.
156.	Permitir a sincronização e comparação dos Cadastros Corporativos disponibilizados no SIT – Estabelecimentos de Saúde, Pessoas (Médicos, Enfermeiros, pacientes etc.) - e os cadastros setoriais existentes nos principais sistemas do município.
157.	Possibilitar a exibição da Planta Genérica de Valores do Município, com os valores venais por m2 de terreno na forma de mapas, representados por face de quadra.
158.	Possibilitar a exibição da Planta Genérica de Valores do Município, com os valores venais por m2 de terreno na forma de relatório.
159.	Permitir a exibição dos mapas utilizados para aferir a PGV atualizada: mapa de zonas homogêneas, mapa de amostras.
160.	Permitir a edição do Valor Venal por m2 de uma face de quadra.
161.	Possibilitar a visualização do histórico de alterações deve ser armazenado pelo sistema, registrando o usuário que alterou, a data, e o valor alterado. Para tanto o Sistema deve ser capaz de gerar relatório específico de Histórico de Alteração da PGV.
162.	Disponibilizar um Painel de Controle Gerencial (dashboard), apresentando de forma sucinta os principais aspectos cadastrados no Módulo, tais como: total de lotes, gráfico com a contagem de faces por face de valor de m ² de terreno, percentual de faces de quadra com Valor Venal por m ² calculado.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
163.	Cada objeto cadastrado no sistema deve receber uma identificação numérica inequívoca, única e estável
164.	O software de apoio para edições cartográficas deverá ser capaz de realizar edições geométricas da camada, sendo atualizada em tempo real na aplicação
165.	O software de apoio para edições cartográficas deverá ser capaz de realizar publicação de serviços de mapa utilizando, no mínimo, o protocolo WMS - Web Map Service
166.	O software de apoio para edições cartográficas deverá permitir a publicação de ferramentas geográficas para consultas ou impressões

Cada um destes objetos será submetido à avaliação de conformidade com base nos parâmetros fixados neste certame, e sua comprovação será realizada mediante execução de testes funcionais utilizando as especificações fornecidas no Edital e seus Anexos.

Os testes funcionais serão realizados no produto proposto pelo licitante, buscando validar se as especificações e requisitos funcionais foram atendidos.

10.9. Resultado

10.9.1. O laudo técnico contendo o resultado da prova de conceito será emitido pela Equipe Técnica municipal, e divulgado em até 3 (três) dias úteis após o limite para o término da prova de conceito.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser enviada a proposta física junto com a documentação de habilitação, e ainda:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2 – A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

15.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

15.4 – A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 – O prazo da execução contratual será a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

15.6 - Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.7 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16. DO PREÇO

16.1. As contratações formalizadas poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será no prazo de até **15 (quinze) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

19.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

19.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

19.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

19.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

19.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.15. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$

= 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.3. apresentar documentação falsa;

20.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.6. não mantiver a proposta;

20.7. cometer fraude fiscal;

20.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.10. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.12. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço RUA SÃO PAULO, Nº 964, CENTRO, SIDROLÂNDIA-MS, Seção de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das contratação da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia-MS, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas (horário de MS), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;
ANEXO IA – PROVA DE CONCEITO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

Sidrolândia, MS, 15 de dezembro de 2021.

Claudio Jordão de Almeida Serra Filho
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica

2.OBJETO

2.1 Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva para **MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana da prefeitura de Sidrolândia/MS, conforme especificações e características contidas no presente documento.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade máxima	Valor UN	Valor Total
1	Detalhamento da Metodologia e do Plano de Trabalho	Vb.	1	68.400,00	68.400,00
2	Atualização da Cartografia: Ortofoto - Imagem de satélite	Km ²	20	5.520,00	110.400,00
3	Atualização da Cartografia: Mapa Digital	Km ²	20	10.900,00	218.000,00
4	Planta de Referência Cadastral - PRC	Km ²	20	1.750,00	35.000,00
5	Plantas de Quadra	Km ²	20	210,00	4.200,00
6	Geocodificação e tratamento dos dados	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	20.000	9,20	184.000,00
7	Coleta de Dados - Cadastro Imobiliário	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	20.000	17,40	348.000,00
8	Coleta de dados - Cadastro de Atividades Econômicas	Unidade Imobiliária Autônoma	1.600	33,20	53.120,00
9	Coleta de Dados - Cadastro de Infraestrutura	Trecho de Via	1.800	13,40	24.120,00
10	Cálculo e classificação da Área edificada das Unidades imobiliárias	Unidade Imobiliária Autônoma	20.000	7,40	148.000,00
11	Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial (SIT), incluindo aplicativo de coleta em dispositivo móvel.	Vb.	1	1.390.000,00	1.390.000,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade máxima	Valor UN	Valor Total
12	Serviços de Digitalização e Georreferenciamento adicional de dados	Mês	2	16.100,00	32.200,00
13	Atualização da Planta Genérica de Valores atualizada	Vb.	1	350.000,00	350.000,00
14	Ajuste do Código Tributário Municipal	Vb.	1	256.700,00	256.700,00
15	Diagnóstico de Inconsistência e Proposta de Projeto de Endereçamento	Vb.	1	196.700,00	196.700,00
16	Apoio a Regularização Fundiária	Unidade Imobiliária Autônoma	100	2.400,00	2.400.000,00
17	Manutenção Evolutiva / Customização do SIT	UPF (*)	100	3.190,00	319.000,00
18	Assessoramento Técnico e Operação Assistida	Mês	6	21.700,00	130.200,00
19	Capacitação e transferência de tecnologia	Vb	02	16.100,00	32.200,00
				VALOR TOTAL:	6.300.240,00

* - Unidade de Ponto de Função

2.2 Detalhamento do objeto

2.2.1 As atividades acima apresentadas são detalhadas na realização de serviços de:

- (1) Fornecimento de Ortofoto;
- (2) Atualização do Mapa Digital do Município,
- (3) Elaboração e Implementação de Cadastro Municipal Multifinalitário (Mobiliário, Imobiliário, Infraestrutura, Saúde e Educação);
- (4) Geocodificação dos dados levantados;
- (5) Atualização da Planta Genérica de Valores;
- (6) Ajuste do Código Tributário do Município,
- (7) Atualização do Projeto de Endereçamento,
- (8) Apoio ao Processo de Regularização Fundiária; e
- (9) Implantação e Customização do Sistema Municipal Georreferenciado Web de Gestão do Cadastro Multifinalitário, bem como outros serviços correlatos, para o município de Sidrolândia/MS.

2.3 Objetivos

O presente documento tem como objetivo detalhar o escopo pretendido pela Administração Municipal, de forma a permitir que empresas habilitadas apresentem suas



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

propostas, conforme objeto apresentado acima para toda a área urbanizada do Município.

O presente trabalho deverá permitir que a Prefeitura dê continuidade ao seu processo de modernização e, para tanto, deverá estar fundamentado na boa técnica, e prever a utilização de serviços e tecnologias de informação e comunicação que viabilizem as diretrizes relacionadas a seguir.

2.4 Objetivos Específicos

- Atualização de dados e informações municipais, de forma a promover a Justiça Fiscal e atender as legislações de Responsabilidade Fiscal.
- Universalização do acesso aos serviços municipais, com ampliação do fornecimento de serviços públicos pela internet, de modo a melhorar a vida do cidadão e estimular o servidor público, colocando o governo municipal ao alcance de todos e promovendo a inclusão social.
- Eficiência na gestão pública e na prestação dos serviços atuando como indutor na utilização de novas aplicações aos processos de trabalho.
- Transparência das ações de governo municipal.
- Promoção da sustentabilidade fiscal do Município.
- Desenvolvimento do profissional do serviço público, dando qualificação e fornecendo instrumentos que melhorem seu desempenho e aumentem a motivação e viabilizem melhorando também os serviços ao cidadão.

3. VISÃO GERAL DO ESCOPO

O trabalho pretendido se baseia no cadastramento ou recadastramento de todos os imóveis da área urbanizada do município, elaborando um Mapa Digital georreferenciado atualizado contemplando todo o Cadastro Físico da área, a ser fornecido juntamente com um Sistema de Informações Georreferenciado Web.

O Sistema Georreferenciado de Gestão do Cadastro Multifinalitário deverá ser estruturado para uso multisetorial. O Mapa Digital deverá ser baseado em ortofoto, atualizado para a área urbanizada do município.

A partir do levantamento da ortofoto, conforme normativa do Ministério da Defesa e ANAC, deverá ser atualizado o mapeamento cartográfico municipal (Mapa Urbano Básico/Cadastro Físico), em escala 1:2.000, que deve ser realizado em processos digitais. O Cadastro Físico deverá ser consolidado em um Banco de Dados Geográfico Multifinalitário Cooperativo, contemplando no mínimo, as seguintes camadas (layers): Ortofotos de alta resolução; Limite Municipal; Bairros; Distritos Fiscais; Setores Fiscais; Quadras; Lotes; Edificações; Piscinas, Eixos de Vias e Logradouros, bem como outras camadas de propriedade da Contratante a serem definidas no decorrer do projeto.

O Banco de Dados deverá ser modelado e implementado em plataforma corporativa, utilizando Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) padrão de mercado com extensão ou tratamento nativo de manipulação de dados espaciais. O modelo de dados deve atender às recomendações da Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades, de forma a permitir o desenvolvimento de Módulos Adicionais posteriores, bem como a integração futura com os cadastros das secretarias municipais que venham a ser futuramente incorporados ao novo Cadastro Multifinalitário Municipal. Não serão aceitos dados entregues em sistema de



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

arquivos avulsos (SHP, DWG etc.), exceto onde explicitamente definido neste Termo de Referência.

A nova cartografia municipal obtida (Cadastro Físico) deverá ser então vinculada ao Cadastro Tributário Municipal, e todas as Unidades Fiscais – Imobiliárias e Mobiliárias - deverão ser vinculadas e geocodificadas às respectivas entidades georreferenciadas (lotes e/ou edificações), de forma que as informações tributárias pré-existentes passem a ser georreferenciadas no novo mapa digital.

O Cadastro de Infraestrutura deverá ser georreferenciado em nível de Trecho de Via/Seção de Logradouro, e a camada de eixos de vias deverá ser segmentada trecho a trecho, com um segmento a cada interseção viária, inclusive considerando as vias informais ou irregulares.

Os trabalhos deverão abranger o ajuste do Código Tributário no que importa ao uso dos dados que estão sendo levantados (IPTU, ITBI e outros) e a atualização da Planta Genérica de Valores – PGV do município, que é a representação gráfica da cidade, onde estão indicados os valores atualizados de m² de terreno para cada trecho viário ou seção de logradouro municipal, em moeda vigente, segundo um padrão de comparação. Quanto aos valores de m² de área construída, deverá ser adotado a tabela do Custo Unitário Básico (CUB) de Construção do Estado, publicado pelo SINDUSCON.

A PGV atualizada deve permitir ajustar o valor venal dos imóveis cadastrados no município, aproximando-os do valor real de mercado, obtendo uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformiza os critérios de apuração do valor venal dos imóveis, que é a base para a cobrança do IPTU e do ITBI.

Para a elaboração da nova PGV, a base deverá ser o novo cadastro imobiliário georreferenciado a ser elaborado neste trabalho, associado aos valores econômicos dos imóveis praticados no mercado imobiliário, levantados conforme Normas Técnicas Brasileiras cabíveis, discriminadas no detalhamento de atividades nas próximas seções deste documento. Para utilização das informações levantadas, complementarmente a atualização da PGV deverá ser proposto um ajuste ao atual código tributário, no que implica à atualização da PGV e formulação do cálculo do IPTU.

Deverá ser fornecido e implantado pela contratada Sistema de Informações Geográficas para Gestão do Cadastro Multifinalitário, condizente com o escopo apresentado para um Sistema de Informações Territoriais (SIT), nos termos do Art. 5º da Portaria 511 do Ministério das Cidades, sendo totalmente em ambiente Web, e que deve ser plenamente capaz de permitir a atualização permanente da Base de dados pela equipe municipal, utilizando Sistema Gerenciador de Banco de Dados corporativo capaz de manipular dados espaciais.

A base cartográfica deve ser passível de edição através da ferramenta web ou pela utilização de ferramentas desktop de edição geográfica padrão de mercado (QGIS, ArcGIS ou similares).

Todos os produtos finais cabíveis deste projeto devem ser entregues no ambiente do Sistema de Informações Geográficas – SIG e com metodologia de atualização permanente pela equipe municipal. O Sistema de Informações Geográficas a ser fornecido, deve ser capaz de se integrar ao Sistema Tributário Municipal.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.1 VISÃO GERAL DO ESCOPO – ETAPAS DO TRABALHO E PRODUTOS FINAIS ESPERADOS

Os serviços a serem contratados consistem na execução das atividades descritas a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade máxima
1	Detalhamento da Metodologia e do Plano de Trabalho	Vb.	1
2	Atualização da Cartografia: Ortofoto - Imagem de satélite	Km ²	20
3	Atualização da Cartografia: Mapa Digital	Km ²	20
4.1	Planta de Referência Cadastral - PRC	Km ²	20
4.2	Plantas de Quadra	Km ²	20
5	Geocodificação e tratamento dos dados	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	20.000
6.1	Coleta de Dados - Cadastro Imobiliário	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	20.000
6.2	Coleta de dados - Cadastro de Atividades Econômicas	Unidade Imobiliária Autônoma	1.600
6.3	Coleta de Dados - Cadastro de Infraestrutura	Trecho de Via	1.800
7	Cálculo e classificação da Área edificada das Unidades imobiliárias	Unidade Imobiliária Autônoma	20.000
8	Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial (SIT), incluindo aplicativo de coleta em dispositivo móvel.	Vb.	1
9	Serviços de Digitalização e Georreferenciamento adicional de dados	Mês	2
10	Atualização da Planta Genérica de Valores atualizada	Vb.	1
11	Ajuste do Código Tributário Municipal	Vb.	1
12	Diagnóstico de Inconsistência e Proposta de Projeto de Endereçamento	Vb.	1
13	Apoio a Regularização Fundiária	Unidade Imobiliária Autônoma	100
14	Manutenção Evolutiva / Customização do SIT	UPF (*)	100



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade máxima
15	Assessoramento Técnico e Operação Assistida	Mês	6
16	Capacitação e transferência de tecnologia	Vb	02

* - Unidade de Ponto de Função

3.2 MEMÓRIAS DE CÁLCULO RESUMIDAS DOS PRINCIPAIS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

3.2.1 PRODUTOS E SERVIÇOS DA AEROFOTOGRAMETRIA E DECORRENTES:

Os serviços de recobrimento aerofotogramétrico e todos os seus produtos decorrentes (itens 2, 3, 4.1 e 4.2 do quadro acima) foram estimados conforme medição preliminar apresentada a seguir.



Fica ressaltado, que a delimitação apresentada acima de 20Km² tem caráter **apenas referencial**, e a demarcação detalhada da área a ser sobrevoada e restituída deverá ser definida em conjunto com a equipe técnica municipal, respeitando o limite quantitativo apresentado neste PROJETO BÁSICO.

3.2.2 Produtos e serviços baseados nas unidades imobiliárias:

Em 2020 foram lançados cerca de 12.060 carnês de IPTU, abrangendo a totalidade do Cadastro Imobiliário atual.

Para o presente projeto, foi considerado um acréscimo de aproximadamente 7 mil imóveis, de forma a abranger tanto o crescimento populacional estimado do município (cerca de 65% na última década), quanto um quantitativo de imóveis irregulares e não registrados previamente, perfazendo assim um quantitativo esperado de 20.000 imóveis. Este



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

quantitativo foi adotado para os itens 5, 6.1 e 7 do quadro resumo.

Quanto ao cadastro mobiliário (econômico), atualmente existem um montante de aproximadamente 1.500 inscrições. Para o projeto foi previsto um crescimento na ordem de 5%, prevendo um montante de 1,6 mil unidades imobiliárias. Este quantitativo foi adotado para o item 6.2 do quadro resumo.

3.2.3 Produtos e serviços baseados em trechos de vias:

O Trecho Viário é um segmento de via delimitado por duas interseções viárias consecutivas. Os serviços indicados no item 6.3 do quadro resumo foram estimados por contagem amostral. Foram escolhidos 6 recortes de 01 km² no mapa municipal atual, e identificou-se que a média de trechos viários em cada recorte é de aproximadamente 90 trechos/km². Considerando a área total a ser sobrevoada e mapeada (20 km²), estimou-se o total de trechos a serem levantados como de 1.800 trechos viários.

3.2.4 Produtos e serviços de regularização fundiária:

A Administração Municipal tem estimativa que existam entre 10% e 15% de imóveis sem regularização fundiária adequada, perfazendo um montante aproximado entre 2.000 e 3.000 imóveis passíveis de regularização.

Entretanto, considerando as recentes mudanças de legislação que devem ser consideradas no processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), as restrições orçamentárias atuais, bem como a necessidade de se estabelecer uma legislação inicial municipal para regulamentação local desta atividade, foi adotado para o presente projeto um quantitativo de apenas 100 imóveis para serem regularizados na forma de um projeto piloto.

3.2.5 DEMAIS SERVIÇOS:

Os demais serviços apresentados foram estimados por levantamentos junto a outros municípios que realizaram serviços semelhantes.

Quanto ao levantamento da demanda dos pontos de função (UPF), este foi realizado levando em conta a quantidade de relatórios atuais que precisarão ser compatibilizados com o sistema – 3 relatórios em média por cada módulo (6 módulos), sendo três pontos de função por relatório – total 54 pontos de função; bem como a necessidade de integração de outros softwares (26 pontos de função) e pontos de função para manutenção evolutiva (20 pontos).

Quanto à demanda de assessoramento e operação assistida, ela foi levantada considerando a necessidade de apoio (online e eventualmente presencial) à equipe municipal nas suas atividades cotidianas vis-à-vis a implantação e o uso do sistema pelos diversos setores pertinentes, buscando identificar facilidades nas rotinas e nos processos de trabalho, bem como necessidades de revisões e alterações nos processos da Prefeitura Municipal, com vistas a se adequar ao sistema implantado e metodologias decorrentes. Como foi definido uma assistência online e eventualmente presencial, foi levantado a demanda por seis meses

3.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As generalidades dos serviços descritos no item 06 traz diretrizes gerais, detalhamentos e especificações técnicas para os principais produtos pretendidos no presente projeto, detalhando a visão geral apresentada na seção anterior.

Variações nessas especificações podem ser propostas pela CONTRATADA na fase inicial do trabalho (Detalhamento da Metodologia e Plano de Trabalho), e podem eventualmente vir a ser aceitas pela equipe técnica municipal, desde que justificada sua viabilidade técnica, econômica e preservação do interesse público.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

As especificações a seguir estão relacionadas a Produtos intermediários ou finais, ou a atividades intermediárias.

4.JUSTIFICATIVA

O município de Sidrolândia está situado na região de Campo Grande do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede localizada a 63 km da capital. Em 2015, segundo dados do IBGE, o município contava com uma população de 51.355 habitantes, contudo estima-se que atualmente a população total seja superior a 60.000 habitantes.

O Cadastro Técnico representa um vasto campo de atuação profissional abrangendo desde tecnologias para medições ao nível do imóvel, o mapeamento temático, seja fundiário, uso do solo, geologia, planialtimétrico, solo, rede viária, rede elétrica; a legislação que rege a ocupação territorial e finalmente a economia que se pode extrair da área urbana atual e suas expansões planejadas.

O Cadastro Técnico, no contexto multifinalitário, deve atender a diversos perfis de usuários possíveis, minimizando a redundância de custos de levantamento, mas aumentando a complexidade da sua modelagem, de forma a permitir essa múltipla utilização dos dados por diferentes pessoas e sistemas computacionais. Essa complexidade exige que se adote técnicas e tecnologias que os tornem acessíveis para qualquer profissional que necessite de informações ao nível de parcela cadastral.

Atualmente estão surgindo cada vez mais técnicas novas que permitem otimizar os custos para se gerar informações físico-espaciais, envolvendo banco de dados gráficos e alfanuméricos. Entidades de referência como a Caixa Econômica Federal, o Ministério do Desenvolvimento Regional e o antigo Ministério das Cidades já publicaram cartilhas e normativas de referência que incentivam a desburocratização e agilização dos processos dos Cadastros Imobiliário (físico), tributário e sua integração com os demais setores municipais (Planejamento, Saúde, Educação etc.) de forma a modernizar a Administração Municipal e reduzir custos administrativos com retrabalho.

Esta redução de custos compreende todo o espectro desde as medições de campo até os recursos da informática para gerar dados secundários derivados daquelas medições de campo. Como a gestão territorial exige o conhecimento do espaço de interesse com a sua devida análise temporal, novamente percebe-se a necessidade do conhecimento e ferramental geográfico adequado para cada área de interesse.

Um Sistema Cadastral atualizado, confiável, que tenha manutenção constante dos dados e possua ferramentas que atendam uma maior abrangência territorial é de suma importância em qualquer município.

O objeto que se pretende contratar é primordial para a construção e o fortalecimento da cidadania em que as pessoas estejam inseridas no contexto de um sistema de gestão cadastral, ampliando o relacionamento do cidadão com o governo municipal permitindo um melhor planejamento com melhorias diretamente da qualidade de vida da população que devem estar estruturadas por dados atualizados e confiáveis, com aplicações que facilitem sua utilização, possibilitando acesso compartilhado e compromisso mútuo dos diversos segmentos da sociedade, bem como da Administração Municipal, no sentido da manutenção da atualidade e confiabilidade dos dados.

A elaboração de uma base cartográfica digital, com precisão adequada à



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

representação do ambiente urbano, somado à estruturação de um banco de dados geográfico atualizado e capaz de integrar diferentes bases de dados, é a principal condição para atender e suportar as demandas da Administração Municipal no que diz respeito à atualização cadastral, ao atendimento ao cidadão e ao planejamento urbano, onde visam estabelecer condições para estruturação do cadastro imobiliário, mobiliários e outros cadastros que integrados poderão atender as secretarias municipais elevando seus níveis de atendimento.

Nos últimos anos, houve um acréscimo de unidades imobiliárias no perímetro urbano do município, sem que houvesse a correspondente atualização na cartografia municipal. Essa defasagem não se deu somente onde foram criadas novas unidades imobiliárias, mas também naquelas que já existiam anteriormente, que sofreram reforma ou ampliações, uma vez que aconteceram muitas alterações quanto à realidade ocupacional, as quais igualmente não tiveram a necessária atualização cartográfica, nem a correspondente atualização na base do cadastro fiscal do município.

Assim, da mesma forma que a cartografia municipal oficial, a base de dados imobiliários da cidade sofreu defasagem, apesar do esforço do corpo técnico em mantê-la atualizada.

A não vinculação adequada do cadastro imobiliário fiscal atual ao mapeamento cartográfico existente induziu a manutenção de procedimentos técnicos de atualização dos dados descritivos e a representação em meio analógico (papel) dos dados gráficos (croquis individuais).

Este fato, seguramente inibiu a participação de outros setores da Administração, ou mesmo externos, na manutenção do sistema cadastral, uma vez que a disponibilização dos dados se faz de maneira precária e lenta.

No âmbito do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM, inúmeros campos cadastrais passam a ser comuns, permitindo que os levantamentos realizados por diferentes secretarias incrementem, de forma compartilhada, a atualização de diversas bases de informação do Município.

Estas situações ressaltam a necessidade de se integrar a base de dados da Administração Municipal, com padronização de critérios na coleta, armazenamento e disponibilização, de forma a que possam interagir e dessa forma possibilitar a sua atualização e potencializar seu uso.

São inúmeros os usos possíveis de um cadastro multifinalitário, sobretudo quando se tem o conhecimento individual de cada uma das frações do solo. As estatísticas sobre um inventário de terras são úteis para diferentes finalidades, como: analisar os vetores de crescimento da cidade, estabelecer políticas de controle de uso e ocupação do solo, controle do meio ambiente, desenvolvimento de políticas fiscais e de cumprimento da função social da propriedade, regularização fundiária, entre outros.

O CTM possui caráter fundamental no planejamento urbano e na gestão, pois oferece as ferramentas e a precisão geométrica e temática necessárias para elaboração de planos urbanísticos. A construção de ambientes urbanos qualificados e sustentáveis demandam novas formas de atuação nos processos de planejamento e gestão.

O CTM traz como principal elemento de inovação o rompimento com a lógica tradicional adotada na elaboração de cadastros municipais, é a ferramenta chave para a elaboração de planejamentos consistentes e confiáveis. Ele permite detalhar o espaço territorial, variável principal para definir um plano estratégico e o conjunto de informações



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

que o constituem, como a medida das parcelas, os aspectos legais das mesmas, conjuntamente com suas características econômicas e sociais, e pode fornecer às esferas governamentais dados essenciais ao conhecimento mais preciso de seus territórios, sendo de fundamental importância ao gerenciamento territorial.

A visão distorcida de que o cadastro técnico serve apenas para lançamento de tributos, deverá ser substituída por expectativa de um amplo uso dos dados cadastrais, contendo patrimônios públicos e privados compondo um banco de dados cadastral multifinalitário, possibilitando a ação e integração de outros setores da administração em bases mais bem fundamentadas, promovendo a qualificação dos processos de prestação de serviços públicos aos cidadãos.

No futuro, espera-se que o sistema cadastral, possa estar conectado aos diversos cadastros relacionados ao imóvel, sejam eles pertencentes à administração municipal ou não, apoiando um Sistema Integrado de Gestão, de maneira que se atenda cada vez mais, e de forma eficiente, as necessidades dos cidadãos e de seus interesses: social, econômico, ambiental, dentre outros.

Deve ser acrescentado, que os técnicos da administração municipal deverão ter uma efetiva participação na execução das atividades, atuando no processo e se qualificando para uso das geotecnologias aplicadas ao Planejamento Urbano, Gestão Cadastral, Territorial, Fiscal, Tributária e dos serviços públicos municipais, dentre outros benefícios já descritos nos tópicos anteriores e nos demais.

Convém destacar, que a boa gestão fiscal pressupõe o lançamento e a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, conforme descreve o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) que citamos:

“Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”

Tais atividades somente poderão ser efetivadas com a correta identificação dos sujeitos passivos, aprimoramento da base cadastral, correção de processos e lançamento tributário e, efetiva arrecadação dos tributos pertencentes ao Município, sendo, imprescindível, para este intento, a aquisição das ferramentas de suporte ora descritas.

A utilização do cadastro técnico multifinalitário combinado com a utilização de um sistema de informações geográficas, além de fornecer os meios para organizar e integrar dados e informações variadas, facilitará o processo de elaboração de planejamentos, permitindo efetuar análises mais precisas, complexas e elaboradas, e viabilizará a simulação de propostas subsidiando o processo de tomada de decisão.

5. DAS GENERALIDADES DOS SERVIÇOS

- I. **Detalhamento da Metodologia e Plano de Trabalho Detalhado:** a Contratada deverá realizar uma rodada de apresentação da sua Metodologia e Plano de Trabalho para a equipe municipal, em formato de Oficina de Trabalho, detalhando sempre que necessário, e realizando todos os ajustes solicitados pela equipe municipal, de forma a compatibilizar a metodologia proposta com a legislação municipal, normativas complementares e metodologias já aplicadas pela equipe do município, onde aplicável. Essa metodologia revisada passará a valer como documento detalhado de escopo para a execução de todas as atividades posteriores.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Metodologia e Plano de Trabalho aprovados.

II. Atualização da Cartografia Municipal digital, fase 1 – Ortofoto: contemplando a produção de uma Ortofoto de alta resolução espacial de 15 cm, ou melhor, para a sede municipal e demais áreas urbanas densamente povoadas, obedecendo as normativas e portarias vigentes do Ministério da Defesa, compatível com a produção de plantas cartográficas na escala de 1:2.000. As áreas da ortofoto serão definidas em conjunto com a equipe municipal, que definirá também as áreas para fins de regularização fundiária (loteamentos com terreno médio de até 360m²), que neste caso, deverá ser obtida nova imagem para restituição devendo alcançar um erro médio quadrático de no máximo 8 cm em relação aos pontos de controle.

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

III. Arquivos digitais da Ortofoto com resolução GSD 15 cm para a sede municipal e demais áreas densamente povoadas.

IV. Atualização da Cartografia Municipal digital, fase 2 - Mapa Digital: produção de Mapa Digital georreferenciado atualizado, organizado segundo diversos níveis de informação (camadas ou *layers*), conforme detalhamentos requeridos neste Termo de Referência, abrangendo a sede municipal e áreas densamente povoadas no espaço urbano do município.

O Mapa Digital deverá ser georreferenciado através de restituição estereoscópica e vetorização, diretamente sobre a imagem ortorretificada a ser trabalhada, e elaborado na escala 1:1000 e 1:5000 respectivamente, isento de erros topológicos nos elementos representados.

As camadas mínimas a serem trabalhadas e as diretrizes técnicas a serem obedecidas estão apresentadas na próxima seção, neste Termo de Referência.

A equipe municipal irá fornecer uma cópia digital da base cartográfica atualmente existente no município.

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Mapa digital georreferenciado em formatos SHP e DWG, carregado no banco de dados geográficos.

V. Atualização da Cartografia Municipal digital, fase 3 – Planta de Referência Cadastral (PRC) e Plantas Quadra: deverão ser obtidas a partir do Mapa Digital atualizado, do Banco de Dados do Cadastro Imobiliário em utilização e das informações levantadas em campo. O conjunto de Plantas deve ser elaborado atendendo o disposto na NBR 14166 (Rede de Referência Cadastral Municipal - Procedimento) sempre que aplicável. A Planta de Referência Cadastral - PRC deverá ser elaborada para área urbanizada da sede do município, enquanto as Plantas de Quadra serão elaboradas para as áreas objeto do Cadastramento Multifinalitário.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Planta de Referência Cadastral – PRC
 - Arquivos digitais da PRC, em formato PDF;
 - 1 (uma) via da PRC plotada em papel de boa qualidade e montada na forma de desenho único, em tamanho A0, de forma a oferecer uma visão integrada de toda a cidade;
 - 1 (uma) via da PRC plotada em papel de boa qualidade, individual para cada Bairro/Distrito municipal, em tamanho A1;
 - Arquivo com a listagem de correspondência entre as codificações em uso pela administração municipal e a nova PRC, para Quadras fiscais, Loteamentos e Logradouros.
 - Serviço de mapa específico da PRC publicada no Sistema de Informações Territoriais;
 - Proposição de marco regulatório para a Rede de Referência Cadastral municipal.
- Plantas de Quadra
 - Arquivos digitais das Plantas Quadras, em formato PDF;
 - Plantas Quadras individuais plotadas em escala 1:1000 (tamanhos A4, A3 ou A2);
 - Arquivo com a listagem de correspondência entre as codificações das parcelas cadastrais em uso e das novas codificações para lotes, testadas e faces de quadra.
 - Listagem contendo a área de cada parcela, calculada a partir da nova Planta de Quadra e a área que constava anteriormente;
 - Serviço de mapa específico da Planta Quadra publicada no Sistema de Informações Territoriais;
 - Dados da Planta de Quadra, armazenados no banco de dados em uso pela Contratante.

VI. Geocodificação e tratamento de dados municipais pré-existentes, e montagem do banco de dados georreferenciado: A Contratada deverá realizar atividade de geocodificação entre o Mapa Digital e os códigos dos cadastros municipais – Imobiliário (lotes, testadas e unidades fiscais), Logradouros, Bairros, Loteamentos e Face de Quadras - possibilitando que as informações tabulares válidas (atributos) sejam associadas à cartografia georreferenciada.

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Relatório específico de resultado para cada um dos cadastros geocodificado. Os relatórios devem apresentar:
 - Elementos corretamente geocodificados;
 - Elementos que apresentaram dúvidas, e;
 - Apontamento dos elementos inconsistentes.

VII. Execução do Cadastramento Multifinalitário: consiste em realizar o levantamento de dados em campo e nas secretarias municipais a partir das informações do mapa digital ou concomitantemente, referente às parcelas cadastrais e unidades imobiliárias autônomas, unidades mobiliárias (atividade econômica), e dados de infraestrutura urbana mediante preenchimento de boletins específicos. A coleta de dados deverá ser realizada, sempre que possível e em condições de segurança, por meio do uso de coletores eletrônicos de dados.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Quando necessário a Prefeitura disponibilizará os apoios necessários à segurança de pessoal.

○ **Cadastro Imobiliário**, incluindo:

- a) Realização de fotografias de fachada que caracterizem cada parcela ou unidade imobiliária autônoma, incluindo detalhe de numeração de porta visível, podendo ser realizada de forma manual ou automatizada (veículo de apoio com imageamento 360º);
- b) Inspeção visual para identificação das características do imóvel, tais como uso do imóvel e aspectos construtivos (padrão, estado de conservação e quantidade de pavimentos);
- c) Verificação visual do endereço do imóvel (logradouro, número de porta, Bairro, CEP e complementos).
- d) Cadastro de campo - entrevistas para complementação de informações tributárias de imóveis não constantes ou inconsistentes no cadastro tributário municipal;
- e) Identificação do proprietário, posseiro ou ocupante para verificação das informações cadastrais;

A empresa contratada deverá buscar as informações dos Itens d" e "e", acima, naquelas unidades imobiliárias que não estejam cadastradas no sistema tributário (estimativa de até 20% da demanda de cadastros imobiliários deste projeto) ou que mesmo cadastrada apresenta inadimplência de IPTU de três anos ou mais (até 30% do atual cadastro tributário).

- Para estes imóveis a empresa contratada deverá realizar visita de campo, em até duas tentativas, para tentar atualizar o cadastro e realizar a atualização do Boletim Cadastral Imobiliário. Após estas tentativas, o imóvel deverá ser notificado para que o proprietário, posseiro ou ocupante compareça ao escritório local da Contratada ou da Contratante, em um período de 10 dias úteis a partir da notificação, com a documentação em mãos para atualização do cadastro. Após estas tentativas, a Contratante se encarregará pela identificação.

○ **Cadastro Mobiliário** (Atividades Econômicas) de unidades formais e informais: deve contemplar o cadastramento porta a porta de atividades econômicas formais e informais, abrangendo tanto o cadastro econômico tributário atual quanto os imóveis recadastrados que possuam uso não-residencial de qualquer natureza, sempre vinculando a atividade econômica à unidade imobiliária correspondente, incluindo:

- Identificação do proprietário/sócios;
- Identificação das informações cadastrais, tais como CNPJ, inscrição municipal e natureza da atividade econômica;
- Outros dados a serem especificados pela Contratante.

○ **Cadastro de Infraestrutura** (incluindo sistema viário e cadastro de logradouros) de trechos viários (o trecho viário é definido como um segmento contínuo de via, regular ou usual, de características uniformes, entre duas interseções viárias consecutivas, podendo ter ou não um logradouro oficial), incluindo:

- Identificação da nomenclatura usual/oficial de logradouros;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Inspeção visual para identificação da Infraestrutura física (tipo e estado de conservação do pavimento, meio fio, calçada, drenagem pluvial, sinalização de trânsito);
- Infraestrutura física (tipo e estado do pavimento, meio fio, calçada, meio fio);
- Serviços básicos (redes de água, esgoto, iluminação, telefonia).

• **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Dados do Cadastro Imobiliário coletados e salvos no banco de dados;
- Dados do Cadastro de Atividades Econômicas coletados e salvos no banco de dados;
- Dados do Cadastro de Infraestrutura Urbana coletados e salvos no banco de dados;
- Relatório com diagnóstico de inconsistência de endereços: de logradouros e de números de portas (tem, não tem);
- Cópia digital de todos os boletins de campo coletados, com data de coleta e identificação do pesquisador responsável, organizados por setor, quadra, parcela, unidade imobiliária ou trecho de logradouro.
- Banco de imagens contendo as fotografias das parcelas e unidades imobiliárias; e
- Relatórios de incompatibilidade de dados que necessitam de intervenção de fiscal municipal habilitado.

VIII. Cálculo e classificação da área territorial e área edificada: o cálculo de área deverá ser realizado por parcela cadastral e por unidade imobiliária autônoma. Neste processo a Contratada deverá realizar o cálculo da área edificada a partir das informações do mapa digital atualizado e das informações coletadas em campo. Em situações de dúvidas e inconsistências, a Contratada deverá realizar visita *in loco* para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Para cada unidade autônoma deverá ser elaborado Relatório de Cálculo de Área específico contendo minimamente a inscrição fiscal da unidade (se existir), o croqui de localização do imóvel no lote, a projeção das edificações, as áreas das edificações (anterior e atualizada, o cálculo da área, e a memória de cálculo com os parâmetros utilizados, bem como da dedução dos beirais.

A pedido da prefeitura, a Contratada deverá elaborar Cartas de Notificação para as unidades autônomas que apresentarem acréscimos de área construída superior a 10%. Neste caso, as cartas serão elaboradas e impressas pela Contratada e distribuídas pela Contratante.

Considerando que todas as áreas urbanas territoriais e edificadas serão objetos de recadastramento e serão remapeadas (restituídas) a partir da real ocupação física, é de se esperar que haja divergência destas áreas recalculadas quando comparadas as áreas originalmente constantes do sistema tributário municipal.

Assim, com vistas à adequada atualização dos dados cadastrais no sistema tributário, todos os imóveis que apresentem divergência significativa entre a nova área calculada e área anteriormente cadastrada devem ser avaliadas em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

Os critérios e limites do que será adotado como significativo deverão ser formalizados em conjunto. A partir da avaliação das divergências a Contratante irá definir o que deve ser mantido ou corrigido no sistema tributário (Ex. pequenas e grandes divergências de edificações), o que pode ser objeto de possível revisão em campo, com possibilidade de medição à trena (Ex. divergência a menor em uma edificação), e o que pode ser separado



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

para possível ação futura de Regularização Fundiária, nos casos mais extremos (Ex. constatação de invasões territoriais).

- **Obs.:** Não será necessária a atualização de cálculo de área construída para as unidades multifamiliares (edifícios e conjuntos habitacionais) que tenham preservado sua planta original aprovada pelo município. Nestes casos a Contratada poderá utilizar a área construída das unidades especificada no cadastro imobiliário atual.

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Cálculo e classificação da Área edificada das Unidades imobiliárias a partir da medição eletrônica pela ortofoto e mapa digital;
- Relatório técnico consolidado, classificados por parcela cadastral e unidade imobiliária autônoma;
- Se solicitado, Cartas de Notificação individual por parcela cadastral que apresentar acréscimo de área construída superior a 10%;
- Arquivos digitais, segundo modelo de formato a ser pactuado com a equipe municipal, que seja capaz de ser importado pelo atual sistema tributário, contemplando no mínimo: inscrição fiscal da unidade (se existir); Área das edificações atualizada; outros dados que necessitem ser alimentados no sistema tributário;
- Base de dados final consolidada a ser alimentada no Sistema Georreferenciado de Informações Territoriais.

IX. Fornecimento da Licença de uso do Sistema Georreferenciado de Gestão Cadastral: implantação de licença, em caráter permanente, com atualização e suporte por 12 meses, compatível com o estabelecido na Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades, contemplando inicialmente os módulos previstos neste documento. O sistema deve possuir os requisitos funcionais mínimos descritos neste Termo de Referência.

- **Obs. 1:** Licença uso: o Sistema deverá ser fornecido na forma de Licença de Uso Permanente Vitalícia, sem mensalidade.
- **Obs. 2:** Qualquer licença adicional, bibliotecas ou softwares de apoio, necessários para a plena implantação do sistema deverá ser fornecido à prefeitura pela Contratada, devendo estar totalmente incluídas em sua proposta de preço.
- **Obs. 3:** Aplicativo de coleta de dados em Dispositivo móvel: A Contratada deverá fornecer adicionalmente licença de uso de aplicativo mobile para manutenção dos Cadastros pela equipe municipal de forma a garantir a constante atualização dos dados.

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial (SIT), incluindo aplicativo de coleta em dispositivo móvel, conforme Módulos Iniciais estabelecidos neste documento;
- Manual do Usuário;
- Solução de integração de dados do SIT com o sistema tributário da prefeitura;
- Palestras de apresentação geral da ferramenta para os setores municipais impactados (até duas palestras de até 2 horas de duração cada uma).

X. Serviços de Digitalização e Georreferenciamento adicional de dados municipais: Deverá ser disponibilizada uma equipe adicional específica de até dois profissionais, para



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

realização de serviços de digitalização ou vetorização de plantas e mapas temáticos municipais existentes, digitação de dados em papel e integração desses dados no novo Sistema de Gestão Cadastral.

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Digitalização e georreferenciamento de dados adicionais

XI. Atualização da Planta Genérica de Valores do município: Deverá ser atualizada a PGV do município seguindo as Normas Técnicas vigentes e os dados levantados para o novo Cadastro Multifinalitário municipal.

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Planta Genérica de Valores atualizada;
 - Mapa de zonas homogêneas utilizado;
 - Mapa com a localização das amostras imobiliárias utilizadas;
 - Mapa com os trechos viários que receberam algum tipo de valoração específica (vias comerciais, com disponibilidade de serviços de transporte, proximidade a polos de valorização etc.);
 - Relatório de valores médios de terreno (em R\$/m²) por trecho de via ou face de quadra;
 - Relatório de valores médios de construção (em R\$/m²) para cada tipologia de construção e padrão construtivo a ser adotado;
 - Memórias de cálculo, quando cabíveis.
- Minuta de Lei da Planta Genérica de Valores.

XII. Ajuste do Código Tributário Municipal: A CONTRATADA deverá analisar e propor uma minuta atualizada para o Código Tributário Municipal vigente, segundo boas práticas legislativas, experiências positivas de outros municípios de referência, as diretrizes recomendadas pelo Ministério das Cidades para a implantação do Cadastro Multifinalitário municipal e a promoção da justiça fiscal, nos aspectos que possam contribuir para modernizar e maximizar o uso das novas informações que serão levantadas em campo. As recomendações deverão ser discutidas e aprovadas junto à Contratante, e após aprovação, deverão ser entregues em formato de Minuta de Alteração no texto legal vigente. Os boletins de campo e metodologias de levantamento a serem aplicados deverão estar alinhados à estrutura aprovada.

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Minuta de ajuste do Código Tributário Municipal

XIII. Diagnóstico de Inconsistência e Proposta de Projeto de Endereçamento: deverão ser levantadas as inconsistências de logradouros e números de portas que compõem o atual cadastro de endereços, para proposição de uma atualização de numeração de portas, dentro de uma estrutura lógica, compatível com o endereçamento postal.

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Relatório do diagnóstico das inconsistências de logradouros e de número de portas;
- Proposta de endereçamento (relatório e mapas); e
- Minuta Projeto para Atualização do Endereçamento Postal



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

XIV. Elaboração de Anteprojeto de Regularização Fundiária: A Contratada deverá apoiar os técnicos da Prefeitura, utilizando da Base de dados georreferenciados do mapa urbano básico, devidamente vinculado ao cadastro imobiliário municipal, na promoção da regularização fundiárias de lotes no município.

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Minutas dos Documentos Preparatórios Jurídicos conforme lista acordada entre as partes.
- Georreferenciamento, delimitação e caracterização das áreas (loteamentos) para fins de regularização fundiária. Nessas áreas, a restituição da imagem do voo deve alcançar um erro médio quadrático de no mínimo 8 cm em relação aos pontos de controle.
- Memorial Urbanístico, Memorial Descritivo de Quadras e memorial Individual de lotes e mapa temático georreferenciados contendo a delimitação e caracterização das unidades imobiliárias pertencentes às áreas identificadas para fins de regularização fundiária.
- Relatório especializado/boletim de campo contendo os dados para projetos de legitimação de propriedade por unidade imobiliária pertencente às áreas identificadas para fins de regularização fundiária.
- Caderno de Levantamentos e Diagnósticos contendo o levantamento da base física do núcleo urbano informal e do diagnóstico socioeconômico com a lista dos lotes e beneficiários aptos para serem regularizados.
- Caderno de Projeto de Regularização, elaborado após orientações da Prefeitura para ajuste dos limites das unidades que serão objeto de regularização fundiária, cabendo à Contratante dar entrada do processo de regularização no cartório.

XV. Manutenção Evolutiva/Customização do SIT: Deverá ser realizado um levantamento de requisitos específico a junto à equipe municipal, de forma a se definir o escopo a ser ampliado, com vistas a evoluir o Sistema de Informações Geográficas, adequando-o aos novos processos municipais e promovendo sua integração com outras ferramentas tecnológicas da Prefeitura, de forma a garantir o seu pleno uso e posterior ampliação, incluindo a possibilidade de incorporação de novos módulos para abranger outros setores municipais ao Cadastro Multifinalitário.

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**

- Manutenção Evolutiva / Customização do SIT por Unidade de Pontos de Função - UPF.

XVI. Assessoramento Técnico e Operação Assistida: Nesta fase, deverão ser disponibilizados como serviços de natureza continuada, por um período de 6 meses, dois profissionais de assessoramento na área de Cadastro Multifinalitário e Suporte Tecnológico, devidamente capacitados, para apoiar de forma online (horário comercial) e presencial (30 horas mensais), a equipe municipal nas suas atividades cotidianas não principais: de monitoramento e alimentação do sistema; de implantação e o uso do sistema pelos diversos setores da prefeitura; e de identificação de necessidades de revisões e alterações nos processos de trabalho da Prefeitura Municipal, com vistas a se adequar ao sistema implantado e metodologias decorrentes. Os profissionais poderão exercer suas atividades no ambiente de trabalho da prefeitura (forma presencial) ou nas dependências da Contratada (forma online).

- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Relatórios mensais de atividades.

XVII. Capacitação e Transferência de Tecnologia: Deverá ser estruturado um programa de capacitação e treinamento abordando os aspectos técnicos dos serviços e da solução a ser implantada. Este programa deve fazer parte da Proposta a ser apresentada pelas Licitantes.

A CONTRATADA deverá fornecer dois treinamentos:

- Um de duração mínima de 30 horas, para até 20 servidores municipais, destinado à usuários finais do Sistema Georreferenciado de Gestão Cadastral, composto por representantes das secretarias pertinentes ao projeto. A capacitação deverá ser realizada para os seguintes tópicos: usos, aplicação web, plataforma Gis, e manutenção do sistema (área TI); e
- Um de duração de 10 horas para até 20 servidores municipais sobre a metodologia de implantação dos demais serviços do projeto.
- **Produto(s) final(is) dessa etapa:**
 - Capacitação presencial para os técnicos da Prefeitura Municipal que utilizarão o Sistema Georreferenciado de Gestão Cadastral; e
 - Capacitação presencial para os técnicos da Prefeitura Municipal que acompanharam a implantação do projeto.

6. DIRETRIZES TÉCNICAS DAS ETAPAS DO TRABALHO

6.1 DIRETRIZES TÉCNICAS DAS ETAPAS DO TRABALHO

A presente seção traz diretrizes gerais, detalhamentos e especificações técnicas adicionais para os principais produtos pretendidos no presente projeto, sempre que cabível, detalhando a visão geral apresentada na seção anterior.

Variações nessas especificações podem ser propostas pela CONTRATADA na fase inicial do trabalho (Detalhamento da Metodologia e Plano de Trabalho), e podem eventualmente vir a ser aceitas pela equipe técnica municipal, desde que justificada sua viabilidade técnica, econômica e preservação do interesse público.

As especificações a seguir estão relacionadas a Produtos intermediários ou finais, ou a atividades intermediárias.

6.1.1 Aspectos Gerais

6.1.1.1 Definições

- Todos os serviços a serem executados terão como unidade primária de registro a Parcela Cadastral, entendida essa, conforme definido na Portaria do Ministério das Cidades n. 511, de 7 de dezembro de 2009, como “a menor unidade do cadastro, definida como uma parte contígua da superfície terrestre com regime jurídico único”.
- A Parcela Cadastral é também conhecida pelos termos lote, terreno ou imóvel e é a unidade territorial, de extensão contínua, delimitada, de propriedade ou posse, de uma pessoa ou várias em condomínio.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Em uma Parcela Cadastral pode haver uma ou mais unidades imobiliárias autônomas, as quais são as partes da parcela cadastral que estão submetidas ao mesmo uso. Assim, por exemplo:
 - Uma parcela cadastral que tenha um condomínio residencial tem tantas unidades imobiliárias autônomas quantas forem as unidades residenciais;
 - Uma parcela cadastral em que haja uma residência e uma loja, cada qual será unidade imobiliária autônoma distinta da mesma parcela;
 - Uma parcela cadastral em que haja duas residências, cada qual ocupada por famílias distintas, cada qual será unidade imobiliária autônoma da mesma parcela.
- Em uma Parcela Cadastral pode ou não haver edificações construídas.
 - As edificações e as unidades imobiliárias podem se relacionar de várias maneiras: pode haver várias unidades imobiliárias vinculadas a uma única edificação (ex. um prédio de apartamentos), como pode haver duas ou mais edificações vinculadas a uma única unidade imobiliária (ex.: um lote que possui uma casa, uma garagem separada e uma piscina).
- Todas as atividades do projeto deverão obedecer às especificações detalhadas nesta seção. Em caso de situações de exceção, restrições de qualquer natureza, alterações de natureza tecnológica, evoluções metodológicas, ou qualquer outro fator que venha a ensejar possíveis alterações nas especificações aqui estabelecidas, as alterações propostas só poderão ser adotadas com aprovação explícita da Contratante, registradas em ata de reunião.

6.1.1.2 Diretrizes para execução dos serviços

Os serviços e produtos a serem gerados devem conter mecanismos que possibilitem a manutenção de sua atualidade e confiabilidade, estando previstos para tanto o levantamento e conhecimento dos processos atuais e a proposição de novos processos para manutenção do Cadastro Municipal Georreferenciado.

Os procedimentos de atualização e manutenção das informações cadastrais deverão ser suportados no ambiente corporativo municipal pelo Sistema Georreferenciado de Gestão Cadastral, permitindo o uso compartilhado dos dados gráficos e descritivos.

Deve haver conexão entre o cadastro imobiliário e o cadastro mobiliário de forma a permitir a consulta de um a partir do outro, e vice-versa.

Prevê-se, também, a estruturação de um cadastro único de trechos de logradouros, para uso das diversas unidades e instâncias da administração municipal, permitindo a modernização na gestão dos serviços e a manutenção compartilhada das informações.

Outro objetivo a ser perseguido ao longo de todas as atividades do projeto é o de capacitação do pessoal da administração municipal para o uso e manutenção da Base de dados gerada, devendo fazer parte do escopo de serviços, a serem prestados pela empresa contratada, a transferência de tecnologia e a sua participação na capacitação de pessoal.

7. DETALHAMENTO DO ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DOS PRODUTOS E ATIVIDADES

7.1 Detalhamento da Metodologia e Plano de Trabalho (Levantamento de Dados Municipais e Planejamento das Atividades)



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

O Contratado deverá apresentar, antes de iniciar os trabalhos, uma proposta de Plano de Trabalho para análise e aprovação da Contratante contendo a metodologia a ser adotada para a realização do serviço, contemplando as fases, etapas e/ou atividades previstas nos itens deste documento e seus anexos, e outros aspectos como:

- Descrição detalhada da metodologia para realização dos serviços;
- Técnicas utilizadas para o desenvolvimento da metodologia adotada;
- Especificação complementar dos produtos a serem entregues;
- Proposição de produtos complementares (intermediários ou finais).

Tais aspectos não esgotam o presente item, ficando sob a responsabilidade do Contratado a inserção de outros que julgar importante para o perfeito entendimento da proposta. Espera-se que a Contratada enfatize suas principais expertises, e apresente processos e produtos condizentes com a realidade municipal, em termos de especificações, prazos e custos.

A Metodologia Proposta deve ser apresentada segundo este Termo de Referência, e de acordo com a estrutura apresentada no Edital e seus anexos.

A contratada deverá levantar todos os dados municipais disponíveis, pertinente ao bom levantamento de dados, com ênfase nos dados tributários, nas plantas municipais e no cadastro técnico de imóveis, logradouro, faces de quadras e demais cadastros pertinentes ao projeto.

A equipe municipal irá colaborar com esse levantamento, disponibilizando todos os dados pertinentes.

A Contratada deverá efetuar a preparação da coleta dos dados cadastrais, planejando as atividades de forma a aplicar a metodologia proposta, em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, no cadastramento das parcelas cadastrais e unidades imobiliárias autônomas, que é objeto desta licitação e, posteriormente, repassar à Contratante essa metodologia, inclusive com treinamento dos quadros de pessoal, de forma a que a Administração Municipal possa dar continuidade as atividades e proceder à manutenção cadastral, conforme descrito a seguir:

- a) Elaboração do(s) Boletim(ns) de Informação Cadastral - BIC, a ser utilizado nos serviços de cadastramento, o qual deverá ser submetido à aprovação da Contratante previamente ao seu uso;
- b) Proposição da estratégia de comunicação a ser utilizada pela prefeitura para informar e esclarecer à população, previamente ao início dos trabalhos de campo, quanto aos objetivos da atualização cadastral, a metodologia de levantamento, as informações que serão coletadas e, a forma de identificação das equipes de campo. O pessoal de campo da Contratada deverá trabalhar sempre devidamente uniformizado e identificado, comunicando à Contratante toda e qualquer ocorrência que possa causar perturbação ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Definição da estrutura cadastral prevendo a preservação dos dados históricos de cada parcela e unidade imobiliária autônoma, existentes na atual Base de dados cadastral da Contratante;
- d) Elaboração de manuais de instruções e procedimentos, a serem adotados na execução da coleta de dados e no preenchimento dos Boletins de Informação Cadastral



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- BIC. Nos manuais deverá haver as especificações das diferentes situações cadastrais que o cadastrador irá encontrar no momento da coleta de dados, de maneira a evitar o uso de diferentes critérios para um mesmo tipo de parcela cadastral;

e) Elaboração de manual de serviços cadastrais, compreendendo o fluxo de atividades a serem seguidas no Cadastramento Multifinalitário, organograma de pessoal, forma de seleção e treinamento de pessoal, descrição de funções e atividades, forma de preparo de material, coleta de dados, tratamento das informações, incorporação das informações à Base de dados cadastrais e, controle da qualidade dos serviços;

f) Adequação da sistemática de gerenciamento dos serviços de coleta de dados, o qual compreenda preferencialmente o uso em coletores eletrônicos, sua digitação e lançamento de banco de dados, e tratamento, compatibilização e incorporação dos dados fornecidos pela Contratante.

A sistemática de gerenciamento dos serviços deve também possibilitar o acompanhamento e controle das diversas etapas do cadastramento, tais como: preparo de material, coleta dos dados, controle de consistência dos dados, edição gráfica, controle de produção e de pendências e, verificações de inconsistências e, completude, através de mapas temáticos e relatórios produzidos. A sistemática de gerenciamento dos serviços de cadastro deve também possibilitar o acompanhamento e controle, por parte da Contratante, quanto ao andamento diário dos trabalhos de cadastramento.

7.2 Atualização da Cartografia Municipal digital, fase 1 – Ortofoto

A Contratada deverá atualizar a cartografia digital municipal, de forma que todas as atividades posteriores sejam baseadas na mesma base de dados georreferenciadas. Deverá ser utilizado o sistema cartográfico SIRGAS 2000, conforme norma técnica vigente no Brasil.

7.2.1 Ortofotos.

As ortofotos deverão ser obtidas pelo processo de ortorretificação das fotos coletadas. Inicialmente as imagens de satélite deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade.

Em seguida, utilizando-se os dados captados pelo satélite deverão ser processados em sistemas especializados para geração de Ortofotos e Ortomosaico Digitais. As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos.

A CONTRATADA deverá elaborar o modelo digital do terreno que será utilizado na geração das ortofotos.

Todo o material cartográfico a ser produzido deverá apresentar Padrão de Exatidão Cartográfica de Nível A (PEC-A), para as respectivas escalas definidas.

7.2.1.1 Aquisição das imagens de satélite

As imagens de satélite deverão ser adquiridas por meio de programação do satélite. Imagens de acervo só serão admitidas caso tenham sido obtidas até 8 meses antes da assinatura da emissão da ordem de serviço.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Características da imagem de satélite:
 - a. Área urbana do município:
 - 1. Possuir resolução de 15 cm;
 - 2. Compatível com escala cartográfica 1:2.000
 - 3. Ser ortorretificada;
 - b. Equalização fotográfica para balanceamento de contraste e mosaico das imagens.

As imagens ortorretificadas deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade. As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos.

7.2.2 Levantamento Aerofotogramétrico para fins de Regularização Fundiária.

7.2.2.1 Concessão de Licença de Voo e Cobertura Aerofotogramétrica

A solicitação de autorização de voo ao Ministério da Defesa será feita imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e aprovação do Plano de Voo.

Uma cópia da devida autorização de voo será encaminhada à contratante como parte integrante dos documentos e produtos de entrega, marcando o início efetivo dos trabalhos.

7.2.2.2 Plano do voo para o aerolevantamento fotogramétrico.

A execução do voo fotogramétrico deverá ser precedida da elaboração do Plano de Aerolevantamento Fotogramétrico, no qual deverão constar:

- a. Área a ser sobrevoada em Km²;
- b. Superposição longitudinal das fotos de 60%;
- c. Superposição lateral entre faixas contíguas de 30%;
- d. Croqui do aerolevantamento planejado em coordenadas geográficas contendo a projeção das fotos, direção e número de faixas de sobrevo.

7.2.2.3 Execução do aerolevantamento fotogramétrico.

As fotografias aéreas deverão ser tomadas em dias claros, de céu com poucas ou sem nuvens, a partir do plano previamente elaborado e de acordo com as seguintes especificações:

- a. Superposição longitudinal das fotos de 60%;
- b. Superposição lateral entre faixas de voo contíguas de 30%;
- c. Escalas das fotografias 1:1.000 e Ground Sample Distance (GSD) com tolerância de $\pm 20\%$.

No caso das condições atmosféricas, notadamente chuva e/ou nebulosidade, não permitirem a realização do aerolevantamento após a obtenção da respectiva autorização, o prazo final poderá ser prorrogado a pedido da CONTRATADA.

7.2.2.4 Apoio de campo e materialização da rede de referência.

O apoio básico planialtimétrico será constituído pela rede de marcos de 1ª ordem do



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

IBGE, existentes na região. Pontos adicionais necessários deverão ser coletados com receptor GNSS adequado.

O posicionamento dos marcos deve ser definido em conjunto com a equipe municipal, para posterior implantação da Rede de Referência Cadastral, nos termos da NBR 14166.

Os pontos adicionais necessários deverão ser coletados com receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2).

7.2.2.5 Aerotriangulação.

A aerotriangulação deverá ser realizada considerando-se os valores de atuação nos 3 eixos, obtidos pela unidade inercial. A partir de técnicas de fotogrametria para avaliação das arestas laterais das edificações, em conjunto com a altitude de voo, é desejável que seja visualizada a altura das edificações para compor os cálculos necessários de medida dos imóveis.

7.2.2.6 Obtenção das ortofotos

As ortofotos deverão ser geradas com resolução mínima de 10cm GSD, desde que o erro médio quadrático em relação aos pontos de controle seja de, no máximo, 8cm.

As imagens devem estar ortorretificadas, e, na montagem no mosaico, não pode haver desalinhamento entre as cenas.

7.3 Atualização da Cartografia Municipal digital, fase 2 - Produção do Mapa Digital georreferenciado

A Contratada deverá restituir estereoscopicamente ou vetorizar, quando necessário, os objetos visíveis de interesse da Administração Municipal, identificados abaixo, organizados em camadas (*layers*, planos ou níveis de informação) de forma a comporem a etapa inicial do Banco de Dados Geográficos. A contratada também deverá digitalizar os arquivos físicos existentes no município para produção dos níveis de informação referentes aos limites administrativos.

A Restituição e Edição fotogramétrica estereoscópica planialtimétrica cadastral (com edificações) deverá ser realizada conforme a INDE- Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, ET-ADGV Especificação Técnica para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais, e ETEDGV- Especificação Técnica para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais.

Os níveis de informação MÍNIMOS que compõem a planta cartográfica a ser fornecida restituída pela Contratada, são:

- Divisas do Município;
- Limites de Bairros, distritos e Zonas fiscais fornecidas pelo Município;
- Contorno das Quadras (restituição/vetorização);
- Divisas Físicas dos Lotes (restituição/vetorização);
- Edificações (restituição/vetorização);



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- As edificações de referência (escolas, hospitais, edifícios públicos (identificando-os como municipais, estaduais e federais), indústrias e outras de grande relevância) deverão ser destacadas e receber a respectiva toponímia;
 - Calçadas e Meio-fio, restituição/vetorização quando visíveis;
 - Eixos viários e de logradouros, composto pelo conjunto de trechos viários, incluindo vias de acesso, estradas e caminhos usuais (restituição/vetorização);
 - Faces de quadra (restituição/vetorização);
 - Pontes, Viadutos e Elevados (restituição/vetorização);
 - Áreas Verdes (restituição/vetorização);
 - Hidrografia (restituição/vetorização);
 - Delimitação do Perímetro Urbano;
 - Toponímia dos elementos representados, para logradouros e hidrografia;
 - Postes (restituição/vetorização), luminárias e lâmpadas de iluminação pública;
 - Bueiros (restituição/vetorização);
 - Curvas de nível (restituição/vetorização a depender do voo ou disponibilidade da Contratante);
 - Canteiros, rotatórias, alças viárias (restituição/vetorização);
 - Rodovias, Estradas e Ferrovias
 - Sistemas de Lazer e Praças (restituição/vetorização);
 - Cemitérios (restituição/vetorização);
 - Pontos de captação de água (restituição/vetorização);
 - Reservatórios (restituição/vetorização) e rede de distribuição;
 - Estações de tratamento de esgoto (restituição/vetorização);
 - Zoneamento de Uso e Ocupação do solo;
 - Dados do CAR e INCRA.

Todo o material cartográfico a ser produzido deverá apresentar Padrão de Exatidão Cartográfica de Nível A (PEC-A), para as respectivas escalas definidas.

Todos os objetos geográficos poligonais (quadras, lotes, bairros, edificações etc.) deverão ser restituídos estereoscopicamente ou vetorizados, quando necessário, como objetos do tipo polígono fechado no banco de dados geográficos, não sendo aceitos representação em objetos lineares (linha ou polilinha). Estes objetos devem ser perfeitamente contíguos entre si, não sendo aceitos sobreposições ou lacunas entre eles.

Todas as camadas componentes do Mapa Digital deverão ser entregues preliminarmente em formato SHP (*ESRI Shapefile*) e DWG (Autodesk/AutoCAD), para verificação pela equipe municipal, e posteriormente, em formato definitivo, deverá ser carregado dentro do banco de dados corporativo no ambiente SGBD do Sistema de Gestão do Cadastro Multifinalitário.

A Contratada deverá incorporar no Mapa Digital outras camadas que venham a ser fornecidas pela equipe municipal, em condições adequadas de georreferenciamento.

7.4 Atualização da Cartografia Municipal digital, fase 3 - Planta de Referência Cadastral (PRC) e Plantas Quadra

A elaboração das Plantas de Referência Cadastral e Plantas Quadra devem obedecer ao disposto na Norma NBR 14166 – “Rede de Referência Cadastral Municipal –



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Procedimento”, em tudo que for aplicável.

7.4.1 Planta de Referência Cadastral – PRC.

A Planta de Referência Cadastral - PRC é a planta onde se encontram dispostas as codificações e textos que definem a localização das quadras, setores fiscais e trechos de logradouros no espaço territorial, e tem por objetivo possibilitar a sistematização dos dados cadastrais e facilitar a pesquisa e manutenção da Base de dados cadastrais.

A Planta de Referência Cadastral - PRC deverá ser elaborada para toda a sede municipal e demais áreas densamente povoadas, e deverá representar e codificar:

- I. Todas as quadras ou outras unidades territoriais que compõem a urbanização municipal, as quais deverão ter codificação numérica sequencial, inequívoca e não duplicada, por setor cadastral, buscando a compatibilidade e continuidade numérica que facilite a localização dos setores e quadras;
- II. Todas as secções de logradouros, sendo entendidas como tais os trechos de logradouro que confrontam com cada face de quadra ou de outras unidades territoriais, os quais deverão ser representados graficamente e ter codificação numérica sequencial, inequívoca e não duplicada, por logradouro.

A elaboração da Planta de Referência Cadastral - PRC deverá tomar como referência as informações existentes no atual Cadastro Imobiliário municipal, tais como: planta de referência cadastral atual, plantas de quadras e, plantas de loteamento, além da Base de dados existentes no Sistema Tributário do Município.

A codificação de setores, quadras e secções de logradouros deverá ser efetuada pela Contratada em conjunto com o setor de Cadastro da Secretaria Municipal da Finanças de forma a compatibilizar ao máximo com a atual codificação em uso pela administração municipal. Deverá ser elaborada tabela referencial com a correspondência entre a atual codificação em uso pela administração municipal e as codificações estabelecidas pela PRC.

A PRC deverá conter os seguintes principais elementos de referência, organizados em níveis de informação (layers):

- I. **Bairros;**
- II. **Contorno das quadras;**
- III. **Definição e codificação de Setores Fiscais e Quadras fiscais;**
- IV. **Grandes edificações e outros locais de referência;**
- V. **Sistema viário;**
- VI. **Definição e codificação de logradouros e suas secções;**
- VII. **Hidrografia;**
- VIII. **Loteamentos;**
- IX. **Toponímia dos elementos representados;**
- X. **Articulação das folhas, codificação e quadro de convenções;**
- XI. **Delimitação do perímetro urbano;**
- XII. **Outras camadas que venham a ser definidas pela equipe municipal.**

A Contratada deverá elaborar e apresentar minuta de marco regulatório (Lei, decreto ou portaria) para implantação da Rede de Referência Cadastral Municipal, obedecendo onde



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

aplicável a NBR 14166. Esta normativa deverá estabelecer as diretrizes para utilização e manutenção da rede de referência cadastral municipal.

7.4.2 Plantas Quadra

A Planta de Quadra urbana (ou Planta Quadra) é o desenho no qual estejam representados, em níveis de informação (layers) específicos: a quadra urbana, os trechos de logradouros confrontantes, as parcelas cadastrais (lotes) e as edificações existentes, codificadas de forma inequívoca, permitindo a sua identificação e localização geográfica dentro do universo urbano, observado o princípio de não ambiguidade de parcelas e de registros relacionados que forneçam dados sobre as mesmas e, as dimensões de cada parcela (testada, lados e fundos).

A Contratada deverá elaborar as plantas de quadra para as áreas objeto do Cadastramento Multifinalitário que será objeto de atualização cadastral. As áreas objeto de atualização cadastral apresentam ocupação consolidada e serão definidas pela Contratante, previamente à execução dos serviços e, preferencialmente, formarão áreas contíguas de cadastramento. Quando houver necessidade de cadastramento de áreas isoladas, estas terão 1 (uma) quadra como unidade mínima de cadastramento.

Os loteamentos aprovados durante a vigência do contrato também deverão ter suas plantas quadras elaboradas, desde que os setores competentes enviem os dados necessários.

A Contratada deverá efetuar, previamente ao levantamento de campo, inventário de todo material disponível na Administração Municipal que esteja relacionado à definição das parcelas cadastrais, tais como: atuais plantas de quadra existentes no Cadastro Imobiliário, projetos de loteamentos, plantas de glebas, de desmembramento ou unificação e, plantas de arruamentos. Após a análise e compatibilização dessa documentação técnica, deverá efetuar os levantamentos de campo necessários à complementação, retificação ou confirmação dessas informações, efetuando a compatibilização com a base cartográfica, a ser disponibilizada pela Contratante e, com o banco de dados do Cadastro Imobiliário em uso pela Administração Municipal.

A codificação das parcelas cadastrais de uma quadra deve ser efetuada por procedimento padronizado, a ser proposto pela Contratada e validado pela equipe municipal. Na ausência desta proposta, deverá ser seguido o seguinte procedimento: definido um ponto inicial, o qual deve coincidir com um vértice da quadra, medem-se as testadas, em sentido horário, e adota-se o valor inteiro acumulado como número da parcela, ou seja, a primeira parcela na sequência de medições receberá a própria medida da sua testada como número da parcela; a segunda parcela receberá como número de parcela, a soma da medida de sua testada com a da primeira parcela e; a terceira parcela será a soma de sua testada com as das parcelas anteriores, e, assim sucessivamente até a última parcela.

Todas as parcelas cadastrais deverão ter representação espacial na Planta de Quadra e ter sua codificação correspondente no banco de dados alfanumérico. As parcelas deverão ser representadas graficamente por polígonos fechados analiticamente e codificados, para possibilitar o enlace lógico entre os objetos espaciais e alfanuméricos do banco de dados.

Na planta de cada parcela representada na Planta de Quadra deverão ser registradas, em níveis de informação próprios, as medidas de testada, lados e fundos, as



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

quais, juntamente com a área calculada da parcela, também deverão integrar o arquivo digital para futura inserção no Cadastro Multifinalitário.

No caso de alteração na inscrição imobiliária de parcelas já cadastradas, em relação à sua atual inscrição imobiliária, deverá ser assegurada a correlação entre a inscrição atual e a nova inscrição, de forma a se assegurar a continuidade do histórico fundiário e quanto ao lançamento e pagamento de tributos e outros atos incidentes sobre a parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma.

Deverá ser elaborada tabela referencial com a correspondência entre a atual codificação das parcelas cadastrais em uso pela administração municipal e as novas codificações estabelecidas pela nova Planta de Referência Cadastral - PRC e nas novas Plantas de Quadra.

Deverá ser elaborada uma listagem comparativa entre a área de cada parcela cadastral, calculada a partir das dimensões registradas na nova Planta de Quadra e a área que constava anteriormente no Cadastro Imobiliário.

A Contratada deverá elaborar o desenho das Plantas de Quadra contendo minimamente as seguintes informações, organizadas em níveis de informação (layers):

- I. **Contorno da quadra;**
- II. **Indicação do início da quadra;**
- III. **Indicação do norte;**
- IV. **Representação e código das parcelas cadastrais;**
- V. **Medidas de testada, lados e fundos de cada parcela;**
- VI. **Nome e código dos trechos de logradouros da quadra;**
- VII. **Edificações contidas no lote;**
- VIII. **Quadro legenda, incluindo indicação do número do setor e quadra.**

7.5 Geocodificação e tratamento de dados municipais pré-existent

A Contratada deverá realizar a geocodificação (compatibilização de códigos entre os cadastros municipais existentes e os dados atualizados da cartografia municipal) entre o mapa digital, e os seguintes cadastros municipais pré-existent:

- Cadastro Imobiliário (físico e fiscal);
- Cadastro Mobiliário;
- Cadastro de Logradouros;
- Cadastro do setor de Saúde;
- Cadastro do setor de Educação; e
- Outros cadastros municipais que venham a ser incorporados ao CTM, mediante integração de sistemas e/ou webservices a serem desenvolvidos e implementados.

Para cada cadastro acima definido, e que venha a ser objeto do processo de geocodificação, a Contratada deverá apresentar relatório resumido de resultados, apresentando todos os elementos que foram adequadamente geocodificados, bem como a listagem de todos os elementos que apresentaram inconsistências. Também deve ser apresentada a relação de objetos novos, que não se encontravam no cadastro municipal anterior.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Para realizar a geocodificação, a contratada deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes (digital como analógico) na Secretaria Municipal de Finanças necessários para a organização dos cadastros objeto da geocodificação.

Após entrega, será realizada reunião formal, para definições de encaminhamento de tratamento de inconsistências encontradas, que poderão ser sanadas pela Contratada ou pela Contratante, a depender da natureza da inconsistência.

Caso necessário, em comum acordo, poderá ser feito levantamento de campo complementar para dirimir eventuais dúvidas de geocodificação.

7.6 Execução do Cadastramento Multifinalitário - Coleta de Dados em Campo (Cadastro Imobiliário, Infraestrutura Urbana e Cadastro de Atividades Econômicas)

Deverá ser executado pela Contratada serviço de coleta de dados referentes às parcelas cadastrais e unidades imobiliárias autônomas, além das unidades mobiliárias (atividades econômicas), e dados de infraestrutura viária, mediante preenchimento de boletins específicos.

Previamente ao levantamento de campo a Contratada já deverá ter realizado levantamento dos cadastros municipais e elaborado diagnóstico das informações disponíveis. Entre outros aspectos, o diagnóstico definirá quais informações são relevantes para o Sistema e que tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração do Cadastro Georreferenciado, bem como quais dados deverão ser objeto do cadastramento multifinalitário.

A coleta de dados compreenderá o preenchimento do Boletim de Informação Cadastral - BIC para cada parcela cadastral, ou, quando esta for formada por unidades imobiliárias autônomas, deverá ser preenchido um boletim para cada unidade imobiliária.

As áreas objeto de atualização cadastral, apresentam ocupação consolidada e serão definidas pela Contratante, previamente à execução dos serviços e, preferencialmente, formarão áreas contíguas de cadastramento. Quando houver necessidade de cadastramento de áreas isoladas, estas terão 1 (uma) quadra como unidade mínima de cadastramento.

A Contratante disponibilizará as informações existentes no atual Cadastro Imobiliário e se encarregará de obter os dados cartoriais para uso na atividade de coleta de dados cadastrais.

As fotografias digitais devem se referir à fachada da edificação principal ou da frente do terreno, a qual deverá ser vinculada ao boletim respectivo e à inscrição imobiliária da parcela. Quando a parcela cadastral for formada por várias unidades imobiliárias autônomas, deverão ser obtidas fotografias frontais caracterizadoras do imóvel da unidade imobiliária como um todo, vinculando-as à respectivas inscrições imobiliárias. Sempre deverá ser coletada uma fotografia que apresente claramente a numeração de porta, quando houver. Preferencialmente, as fotos devem mostrar parte dos imóveis vizinhos, de forma a permitir a verificação de continuidade das fotografias em escritório.

As fotos subsidiarão a atualização do cadastro territorial multifinalitário, fornecendo informações a respeito de número de pavimentos, uso e padrão construtivo dos imóveis, endereço, entre outras informações. A aquisição das fotografias frontais das fachadas deverá ser executada ao longo dos eixos dos logradouros, de modo contínuo, crescente e sem interrupções, de maneira que os pontos de coleta sejam representados no mapa por pontos justapostos e alinhados aos eixos dos logradouros.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Para a aquisição das fotos, esta poderá ser manual ou com a utilização de sistema de mapeamento móvel apoiado em veículo, equipado com câmeras fotográficas digitais integradas com sistema GPS/INS (Global Positioning System/Inertial Navigation System), que deverá registrar e automaticamente georreferenciar os pontos de captação de cada foto, obtendo além das imagens frontais das fachadas, outras imagens georreferenciadas, de modo a se ter uma visão de 360° a partir do ponto de disparo das mesmas.

O serviço de levantamento em campo deverá ser efetuado tendo como referência inicial a base de informações dos cadastros existentes na prefeitura, sendo essas informações retificadas, ratificadas ou complementadas em campo.

Os dados cadastrais coletados, a partir de dados primários ou secundários, deverão formar arquivos digitais organizados na forma de banco de dados, os quais deverão alimentar o Sistema Georreferenciado de Informações.

Para as atividades acima, caso seja necessário acesso primário de dados e caso o imóvel esteja fechado ou desocupado, a Contratada deverá visitar as unidades pelo menos duas vezes para a coleta dos dados. Caso não consiga todo o levantamento das informações necessárias nestas duas visitas, deverá dar a coleta de campo como concluída e informar a Prefeitura sobre as pendências identificadas para aquela unidade, bem como registrar as datas de realização das duas visitas.

A Contratada deverá realizar o inventário de todos os logradouros públicos levantando as inconsistências com relação à nomenclatura. Os logradouros que apresentarem discrepâncias deverão ser listados, mapeados e entregues à Prefeitura.

A coleta de dados deverá ser realizada, sempre que possível, por meio do uso de coletores eletrônicos de dados e deverá ser realizado sobre os seguintes elementos cadastrais:

7.6.1 Cadastro Imobiliário - Parcelas (lotes) e Unidades Imobiliárias:

- Realização de fotografias de fachada que caracterize cada parcela ou unidade imobiliária autônoma, podendo ser realizada de forma manual ou automatizada (veículo de apoio);
- Identificação do proprietário, posseiro ou ocupante;
- Número do CPF - Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme o caso;
- Identificação da inscrição cadastral do imóvel;
- Endereço da parcela e CEP (Código de Endereçamento Postal);
- Endereço para entrega de correspondência, CEP, telefone, e-mail;
- Identificação do uso predominante da parcela: residencial, comercial, industrial, serviço público (municipal, estadual ou federal), hospital, PSF, UPAS, escolar, segurança pública, CRAS creche, religioso, agremiação desportiva, misto etc.;
- Identificação do padrão construtivo da unidade, se edificado;
- Indicação do estado de conservação da unidade, se edificado;
- Indicação da quantidade de pavimentos da edificação da unidade;
- Identificação da existência de beiral, cercas, muros;
- Identificação da posição do imóvel na quadra: meio da quadra ou esquina.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.6.2 Cadastro Mobiliário/Atividades econômicas:

As unidades imobiliárias autônomas de uma parcela, cujo uso for diferente de residencial, ou seja, de uso comercial, industrial, de prestação de serviços, ou misto, serão objeto de cadastramento complementar, realizado em campo, com o uso de boletim de atividade econômica, o qual complementará o boletim da unidade imobiliária autônoma, coletando informações referentes a:

- CNPJ do estabelecimento;
- Número da inscrição municipal;
- Natureza da atividade do estabelecimento, CNAE; e
- Demais informações pertinentes a serem incluídas, em acordo com a Prefeitura.

7.6.3 Infraestrutura / Logradouros:

- Levantamento das Benfeitorias dos trechos de via. Deverão ser coletados os dados de infraestrutura básica existentes nos trechos de logradouro das áreas objeto do cadastro de parcelas e unidades imobiliárias autônomas, contendo, por trecho de logradouro.
- Nome do logradouro e dos logradouros delimitantes;
- Nomenclatura oficial e usual;
- Características físicas dos logradouros:
- Tipo e estado de conservação de pavimentação;
- Meio fio;
- Ciclovias;
- Calçada (dos dois lados do trecho);
- Existência de canteiro central;
- Existência dos serviços básicos: Rede de iluminação pública; Rede de águas pluviais; Rede de esgoto; e Rede de telefonia.
- Demais informações pertinentes a serem incluídas, em acordo com a Prefeitura.

A coleta de todos os dados dos cadastros acima compreenderá o preenchimento do Boletim de Informação Cadastral - BIC para cada parcela cadastral, ou, quando esta for formada por unidades imobiliárias autônomas, deverá ser preenchido um boletim para cada unidade imobiliária;

A Contratante disponibilizará as informações existentes no atual Cadastro Imobiliário, para uso no serviço de coleta de dados cadastrais, bem como as informações dominiais cartoriais existentes.

O serviço de levantamento em campo deverá ser efetuado tendo como referência inicial a base de informações do Cadastro Imobiliário existente, sendo essas informações retificadas, ratificadas ou complementadas em campo;

Os dados cadastrais coletados deverão formar arquivos digitais organizados na forma de banco de dados, os quais deverão alimentar o Sistema Georreferenciado de Informações.

7.7 Cálculo e Classificação da Área Edificada das Unidades imobiliárias

A Contratada deverá efetuar o cálculo estimativo de área edificada (em m²), por



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma, a partir das informações coletadas em campo, das fotografias de fachada e, com subsídio das informações que constam da base cartográfica que receberá, conforme as seguintes especificações:

- a) A Contratada deverá efetuar a compatibilização e integração entre a base cartográfica, as parcelas cadastrais representadas nas plantas de quadra e, as unidades imobiliárias que compõem cada parcela cadastral, de forma a poder integrar as informações correspondentes;
- b) A partir dos arquivos digitais da base cartográfica, deverá ser calculada pela Contratada as áreas cobertas das edificações, por parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma;
- c) A Contratada deverá elaborar metodologias, a ser aprovada pela Contratante, para efetuar a dedução da área de beiral das áreas cobertas das edificações, bem como para o cômputo da área edificada total de uma unidade imobiliária com mais de um pavimento, que deverá ser levado em consideração o levantamento de campo e os dados da base cartográfica;
- d) Quando houver disponibilidade de projeto de construção da edificação, devidamente aprovado pela Administração Municipal, a área edificada de cada unidade imobiliária deverá ser obtida a partir dos dados do projeto, como é o caso de prédios ou conjuntos habitacionais;
- e) Para cada unidade imobiliária, a Contratada deverá gerar em relatório próprio, com os croquis do lote, a área edificada calculada e memória de cálculo com os parâmetros utilizados;
 - A contratada deverá propor relatórios específicos para os casos em que existe uma única unidade imobiliária por lote, e em que existem mais de uma unidade imobiliária por lote.
- f) A Contratada deverá gerar relatórios gerenciais, a partir do cálculo de área edificada, comparando a área edificada que consta do Cadastro Imobiliário em uso pela Administração Municipal, com a área edificada estimada, por parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma, apontando as discrepâncias entre essas informações.
- g) A CONTRATANTE poderá solicitar apoio à CONTRATADA para elaborar cartas de notificação dos imóveis que apresentarem divergência entre os dados declarados no cadastro imobiliário urbano e os constatados pelos serviços de geoprocessamento

O Relatório técnico consolidado a ser gerado, classificados por parcela cadastral e unidade imobiliária autônoma, deverá apresentar, no mínimo, os seguintes atributos:

- Inscrição fiscal da unidade (se existir);
- Área das edificações (anterior e atualizada);
- Croqui da projeção das edificações;
- Memória de cálculo da área edificada, inclusive da dedução dos beirais;
- Outros dados a serem definidos em conjunto com a equipe do cadastro.

7.8 Fornecimento de Licença de Uso permanente do Sistema Georreferenciado de Informação Territorial (SIT), para gestão do cadastro multifinalitário – Módulos Iniciais

Já na fase inicial do contrato, deverá ser fornecido e implantado um Sistema de



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Informações Geográficas específico para gestão de Cadastro Multifinalitário, **com licença de uso vitalícia e permanente, isenta de qualquer mensalidade ou cobrança permanente posterior à conclusão deste projeto.**

A licença a ser fornecida será de uso da Prefeitura não permitindo redistribuição. O presente produto deve estar plenamente funcional já na sua implantação, apresentando no mínimo as funcionalidades descritas neste documento, bem como contemplar os Módulos Iniciais aqui listados, além de atender às seguintes características:

7.8.1 Objetivo

O SIT tem como objetivo permitir a CONTRATANTE a visualização de todas as informações coletadas nas ETAPAS anteriores. O SIT deverá rodar em ambiente WEB.

Considerando que existem diferentes módulos do atual sistema tributário, com diferentes características tecnológicas, o intercâmbio de informações entre o SIT e o atual sistema tributário municipal deverá ser realizado através de webservices ou trocas de arquivos.

7.8.2 Abrangência

O sistema deverá ser implementado em plataforma que atenda no mínimo 20 usuários simultâneos via web.

O Sistema a ser fornecido e customizado deve atender o disposto na Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades, no que tange ao escopo necessário para ser considerado um Sistema de Informações Territoriais – SIT.

7.8.3 Controle de Qualidade

Todos os dados coletados em campo deverão passar por processos de controle de qualidade e ser efetuada crítica da sua consistência e aderência à realidade cadastral, previamente à sua incorporação ao banco de dados da Contratante.

7.8.4 Requisitos negociais - Principais Funcionalidades esperadas do SIT (escopo para implantação inicial)

A licença de uso do Sistema Georreferenciado de Informação Territorial deverá contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades, já em funcionamento no início das atividades, entre outras descritas na Prova de Conceito:

- **Módulo de Controle de Acesso e Navegação Básica (Web)**
 - Autenticação do usuário por meio de *login* e senha;
 - Cadastrar e editar usuários para acesso ao sistema via web;
 - Cadastrar e editar diferentes perfis ou grupos com diferentes permissões de acesso;
 - Possibilidade de vincular dinamicamente permissões de uso, e camadas personalizadas a grupos ou perfis de acesso;
 - Ferramentas de *zoom*: *zoom* mais, *zoom* menos, *zoom* out; *zoom* total
 - Permitir que o usuário altere a escala do mapa em uso;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Permitir que o usuário ative e desative camadas;
- Permitir a função “*identify*” exibindo atributos, pré-definidos, da Base de dados;
- Permitir a impressão de mapas e entidades geográficas;
- Exibir legenda com a exibição das camadas em uso;
- Dispor de funcionalidades básicas de navegação como *pan* e *overview*;
- Possuir funcionalidade vinculada a um ou mais perfil de acesso que possibilite a consulta e impressão de relatórios gerenciais de uso dos gestores da administração;
- Possibilitar a consulta de mapas temáticos básicos de uso gerencial;
- Possuir recurso que possibilite a localização e a visualização de informações gráficas e tabulares das camadas administrativas do município de distrito, setor e quadra;
- Possibilitar a mediação de áreas e distancias sobre o mapa com a exibição dos resultados minimamente nas métricas de metros e quilômetros;
- Possibilitar a captura da localização geográfica (*lat/long*), de um ponto do mapa;
- Exibir, o mais automático possível, listagens completas de atributos pré-configurados das principais camadas do mapa como quadras, lotes e edificações;
- O sistema deverá possuir recurso de integração com o Google Street View;
- O sistema deverá emitir relatórios de controle/acompanhamento dos acessos dos usuários aos módulos e funcionalidades disponíveis;
- O sistema deverá exibir, o mais automático possível, listagens completas de atributos pré-configurados das principais camadas do mapa como quadras, lotes e edificações.

- **Módulo de Cadastro Imobiliário (Web)**

- Permitir a consulta de dados imobiliários por diferentes parâmetros;
- Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta;
- Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário;
- Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade imobiliária;
- Permitir a exclusão dos dados tabulares de uma unidade imobiliária para garantir a permanente atualização dos dados georreferenciados;
- Ser capaz de cadastrar/alterar uma unidade imobiliária nova;
- Permitir a consulta de relatórios pré-definidos relacionados ao cadastro imobiliário;
- O sistema deve ser capaz de gerar de forma automática e imprimir planta individual de quadra (planta quadra), com identificação de lotes, edificações e arruamentos lindeiros, a partir do mapa digital georreferenciado, com dados online provenientes do cadastro imobiliário georreferenciado (este item não será considerado atendido mediante armazenamento de PDF prévio);
- Permitir a inclusão, via web, de fotos de fachada dos imóveis;
- Gerar boletim de cadastro imobiliário, incluindo os dados de imóvel e as fotos de fachada existentes;
- Realizar o download dos relatórios consultados em formatos distintos como PDF, Word ou Excel;
- Exibir mapa temático com a exibição dos lotes classificados por uso (comercial, residencial, misto etc.);
- Exibir mapa temático com a classificação dos imóveis por padrão construtivo (alto, médio, simples/baixo);



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Exibir mapa temático com a classificação dos imóveis por tipo construtivo tais como casa, sobrado, edifício;
- Exibir mapas temáticos a partir de outros atributos do cadastro imobiliário;
- Exibir mapas temáticos georreferenciados das propriedades municipais;
- Exibir mapas temáticos dos imóveis públicos e privados que estão em uso público;
- Relatório especializado: contendo a análise dos logradouros e numeração dos imóveis;
- O sistema deverá guardar histórico das edições/alterações aplicadas sobre uma unidade imobiliária;
- O sistema deverá ser capaz de emitir Relatório de Memória de Cálculo de Área para cada lote cadastrado, listando e somando as áreas das edificações existentes, incluindo croquis do lote.

- **Módulo de Cadastro Mobiliário (Web)**

- O cadastro mobiliário deve possuir vinculação direta com o Cadastro Imobiliário;
- Permitir a consulta de dados mobiliários por diferentes parâmetros;
- Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta;
- Evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta;
- Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário;
- Permitir a constante manutenção (inclusão, edição e exclusão) dos dados tabulares de uma unidade mobiliária;
- Exibir mapa temático com a classificação das unidades comerciais por tipo (matriz, filial);
- Exibir mapa temático com a classificação das unidades comerciais por atividade (indústria, prestadores de serviço, etc.);
- Exibir mapas temáticos a partir de outros atributos do cadastro mobiliário.
- O sistema deverá permitir a consulta de relatórios pré-definidos relacionados ao cadastro mobiliário;
- O sistema deverá realizar o download dos relatórios consultados em formatos distintos como PDF e WORD.

- **Modulo de Cadastro de Infraestrutura (Web)**

- Consultar os logradouros por diferentes parâmetros;
- Possibilitar a consulta de informações sobre a infraestrutura urbana (trechos de via) tais como informações sobre a pavimentação, sinalização, calçadas, meio fios etc.;
- Os resultados da consulta aos logradouros e infraestrutura (trechos de via) devem ser listados e evidenciados no mapa em exibição;
- Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário;
- Permitir a edição dos dados tabulares de logradouros e trechos de vias existentes;
- Permitir a consulta de relatórios pré-definidos relacionados aos logradouros e infraestruturas (trechos de via);



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Permitir o download dos relatórios consultados em formatos distintos como PDF, Word e Excel;
- Exibir mapas temáticos a partir dos atributos de logradouros e trechos de via;
- O sistema deverá permitir a exclusão dos dados tabulares dos logradouros e trechos de via cadastrados.

- **Módulo da Planta Genérica de Valores (WEB):**

- Permitir a exibição de camada de zonas homogêneas (polígonos);
- Permitir a exibição de mapas temáticos de valores venais de m² de terreno por face de quadra;
- Permitir a exibição de mapas temáticos de valor venal por lote;
- Permitir a atualização dos valores venais por face de quadra;
- Permitir a impressão de relatórios, entre outras;

- **Módulo Administração (WEB):**

- Possibilita o controle de permissão de acesso dos usuários nas funcionalidades do sistema;
 - Possibilita que o administrador do sistema (pessoa ou setor) controle a inserção ou remoção de usuários;
 - Permite a criação ou exclusão de grupos/perfil de acesso;
 - Possibilita o controle de permissões de acesso as funcionalidades do sistema;
 - Gerencia as ações dos usuários no sistema, entre outras.
- Adicionalmente, a Licitante deverá apresentar solução para coleta de campo por dispositivo móvel. Esta solução deverá possuir as seguintes características mínimas:

- **Aplicativo de fiscalização e coleta de campo (Dispositivo Móvel):**

- O aplicativo deve ser capaz de sincronizar com a base de dados imobiliária municipal para pré-carregar os dados da base municipal no dispositivo móvel (download de dados);
- O aplicativo deve possuir funcionalidades de formulários de entrada de dados, visualizando os dados pré-existentes, com opção de edição de dados;
- O aplicativo deve ser capaz de tirar fotos usando a câmera do dispositivo móvel, e vincular a foto ao imóvel automaticamente;
- O aplicativo deve ser capaz de salvar os dados coletados localmente, mesmo que não haja cobertura de rede celular ou plano de dados móveis;
- O aplicativo deve ser capaz de sincronizar com a base de dados imobiliária municipal para enviar os dados existentes no dispositivo móvel para a base municipal (upload de dados).

7.8.5 Requisitos complementares e não funcionais

- a) O sistema deverá abranger também módulos ou componentes que permitam a edição cartográfica e manutenção da Base de dados geográfica pela equipe municipal;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b) O sistema deve possuir controle de histórico de alterações de dados das unidades imobiliárias, mobiliárias e logradouros, com registro de data e responsável pelas alterações;
- c) O Sistema deve possuir funcionalidade de Ajuda Online (F1), compatível com o conteúdo do Manual do Usuário;
- d) Deverá ser possível o download do Manual do Usuário.
- e) O Sistema deve permitir sua ampliação posterior, através da incorporação de Módulos Adicionais, que sejam solicitados por outras secretarias municipais;
- f) O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados de outros sistemas da Contratante, gerenciados por Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) que sigam o padrão SQL ANSI, permitindo no mínimo acesso aos SGBD PostgreSQL versão 8 ou superior, com extensão PostGIS, Oracle versão 10G ou superior e SQL Server 2008 ou posterior, Sybase 9 ou superior, acessíveis na Intranet da Prefeitura.
- g) O acesso deve ser realizado em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando a definição do dicionário de dados correspondente. Para que através deste a Contratante possa criar seus próprios Serviços WEB a fim de fomentar o SIT.
- h) O sistema deverá estar baseado nos padrões de interoperabilidade estabelecidos pelo OGC (Open Geospatial Consortium) e governo-eletrônico (e-ping e-gov), que permitam a interoperabilidade plena entre sistemas.
- i) O sistema deverá possuir aplicativos de fiscalização e coleta de dados em campo capaz de transmitir dados de dispositivos móveis para a base municipal.

7.8.6 Capacitação dos usuários finais do Sistema Georreferenciado de Informação Territorial - SIT.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento no Sistema de Informações Territoriais para os servidores municipais, a serem definidos, distribuídos nas várias secretarias pertinentes ao projeto.

O Plano de Treinamento deve fazer parte da Proposta a ser apresentada pelas LICITANTES PROPONENTES.

7.8.7 Cadastro prévio do Sistema a ser fornecido no BNDES PROSOFT

Atenção: Considerando que o presente contrato irá se valer de recursos disponibilizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do programa BNDES/FINEM - Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), o Sistema georreferenciado de gestão cadastral a ser fornecido deve ser cadastrado e homologado no programa BNDES Prosoft (Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação). A ser conferido no seguinte site:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/Convivencia/Prosoft/prosoft_comercializacao.html



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.8.8 Prova de Conceito

Será realizada Prova de Conceito com a LICITANTE melhor classificada, antes da Adjudicação do Contrato, nos termos deste Termo de Referência e seus anexos.

A LICITANTE melhor classificada deverá demonstrar um Sistema de Informações Geográficas, de sua propriedade, ou para a qual possua direitos de uso e licenciamento, que esteja plenamente funcional, a ser demonstrado para a equipe técnica municipal, antes da assinatura do Contrato, atendendo todos os itens requeridos.

A Prova de Conceito aqui solicitada tem como justificativa a necessidade municipal de que os Módulos Iniciais do SIT estejam plenamente funcionais desde o início do projeto, já para a recepção da ortofoto, mapa digital, e carga inicial dos dados municipais disponíveis, desde o momento da emissão da Ordem de Serviço.

Não serão aceitos sistemas que não apresentem as funcionalidades mínimas obrigatórias solicitadas, mesmo que a licitante demonstre capacidade de desenvolvimento posterior. Esta premissa visa resguardar o município contra eventuais atrasos no lançamento do IPTU municipal atualizado decorrente de problemas de desenvolvimento ou customizações estruturais no software.

A Prova de Conceito terá como abrangência as principais funcionalidades dos Módulos Iniciais do Sistema de Informações Territoriais, descritos nesta seção.

Caso o sistema não atenda o disposto na Prova de Conceito, a LICITANTE será eliminada do certame, e a LICITANTE seguinte na ordem de classificação será convocada para a apresentação, nos termos dispostos no Edital.

Caso o Sistema apresentado na prova de conceito não seja previamente cadastrado e homologado no programa BNDES PROSOFT, a LICITANTE será eliminada do certame, e a LICITANTE seguinte na ordem de classificação será convocada para a apresentação, nos termos dispostos no Edital.

7.8.9 Aspectos Gerais e de Licenciamento

Cabe a Contratada fornecer todo e qualquer software básico necessário ao funcionamento do Sistema de Gestão de Cadastro Multifinalitário.

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento do HARDWARE e Sistema operacional para funcionamento do mesmo, caso os equipamentos disponíveis na prefeitura não sejam compatíveis.

A licença de uso do SIT será permanente com direito a atualização gratuita durante 12 meses a contar da assinatura do contrato.

A Contratada deverá apresentar Termo de Garantia de pelo menos 12 meses após a data de Homologação da entrega do SIT, que deverá acontecer após rodada específica de Testes de Aceitação.

7.9 Serviços de Digitalização e Georreferenciamento adicional de dados

Deverá ser disponibilizada uma equipe adicional específica de dois profissionais, para realização de serviços de digitalização ou vetorização de plantas e mapas temáticos municipais, digitação de dados em papel e integração desses dados no novo Sistema de Gestão Cadastral.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Essa equipe será alocada especificamente para esta atividade, e deverá estar à disposição das diversas secretarias abrangidas pelo Sistema de Informação Territorial, por um período específico, bem como os equipamentos necessários para digitalização/vetorização das informações.

Cada secretaria irá definir procedimentos específicos de forma a garantir a integridade física dos documentos e plantas a serem digitalizados, bem como sigilo das informações, sempre que cabível.

A CONTRATADA deverá, para cada tipo e formato de documento/planta a ser digitalizado/georreferenciado, definir qual o equipamento mais adequado para proceder a digitalização.

7.10 Atualização da Planta Genérica de Valores do município

7.10.1 Elaboração da Planta Genérica de Valores atualizada (PGV)

Na elaboração da Planta Genérica de Valores, os valores de mercado devem ser atualizados por metodologia baseada em práticas atuais do mercado, a ser proposta pela CONTRATADA e homologada pela equipe da Prefeitura em reunião técnica antes de se iniciarem os levantamentos de campo, caso sejam considerados necessários, e abranger toda a área urbana do município.

Sempre deverão ser observadas as Normas Técnicas vigentes aplicáveis. Os modelos utilizados para inferir o comportamento do mercado e formação de valores devem ter seus pressupostos devidamente explicitados e testados. A proposição de metodologias alternativas ou complementares à Norma deve ser previamente autorizada pela equipe municipal.

Para a avaliação em massa as informações utilizadas no modelo de avaliação devem fazer parte do sistema cadastral, ou seja, devem constar no cadastro dos imóveis.

Os serviços deverão abranger a coleta, a homogeneização e armazenamento dos dados e informações sobre o mercado imobiliário local, delimitado por zonas homogêneas a serem definidas, que deverão ser observadas e estudadas para sua constituição.

A adequação dos resultados ao código tributário municipal deverá ser conduzida por equipe adequada.

Para fins de avaliação imobiliária, os dados de pesquisa precisam ser homogêneos e de características similares aos imóveis que estão sendo avaliados.

7.10.2 Especificações e Normas Técnicas

A metodologia de execução da PGV deverá contemplar a execução das seguintes atividades principais: Definição das zonas de valor homogêneas e, nestas, das zonas de avaliação, para todas as áreas urbanas; Formação de amostra representativa para cada zona de avaliação, a partir de dados reais de mercado, com coleta de dados de imóveis transacionados ou à venda, respeitando o contido na norma da ABNT e IBAPE quanto ao número mínimo de dados para cada amostra (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14.635-1 e 2, e normas e recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE).



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.10.3 Método avaliatório

O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo de Dados de Mercado, ou seja, aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário. Após o tratamento estatístico deverá ser definido modelo matemático para estabelecimento de valor unitário de terreno para cada face de quadra da área urbanizada.

7.10.4 Análise da Legislação Municipal

A CONTRATADA deverá fazer parte de um grupo misto de trabalho composto por servidores da PREFEITURA e profissionais do ramo imobiliário local que deverão analisar, sob sua coordenação, a legislação municipal e os dados do cadastro imobiliário utilizados no cálculo do valor venal territorial dos imóveis. Quando necessário, a CONTRATADA deverá propor e elaborar adequações à legislação municipal em comum acordo com os integrantes do grupo misto de trabalho.

7.10.5 Geoprocessamento da PGV vigente e setorização da cidade

A CONTRATADA deverá analisar a PGV vigente de forma a identificar possíveis inconsistências metodológicas e áreas com defasagem dos valores aplicados. O resultado das análises deverá ser apresentado e discutido com o grupo misto de trabalho.

7.10.6 Setorização da cidade (definição de zonas homogêneas)

Após uma cuidadosa vistoria de toda área urbana e de expansão urbana, a ser trabalhada conjuntamente pela comissão mista e, com auxílio das plantas de zoneamento, loteamentos e de equipamentos urbanos, deverão ser determinadas as regiões que apresentam homogeneidade quanto ao uso e ocupação do solo, ao padrão de construção, às dimensões dos lotes, à ocorrência de determinados equipamentos urbanos, e à densidade de ocupação.

Ao final dessa análise física, e enquadramento nas zonas avaliatórias definidas pelas normas vigentes, deverão ser estabelecidas dimensões típicas de lotes para um determinado aproveitamento econômico, e deverão ser definidos, para cada zona, a respectiva situação paradigma que deverá abranger:

- Testada de referência para os lotes;
- Profundidades mínimas e máximas dos lotes;
- Topografia e tipo de solo;
- Melhoramentos públicos (aqueles que predominam na área em questão);
- Sistema de transporte público e outros.

Na medida do possível, deverão coincidir os limites dessas zonas homogêneas com elementos bem definidos fisicamente, tais como: ruas, avenidas, córregos etc.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.10.7 Pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m² de terreno por face de quadras

Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários, a ser determinada junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores de mercado unitários básicos de metro quadrado de terreno para cada lote. Todos os registros amostrados deverão ser georreferenciados.

A pesquisa deverá evitar dados com mais de doze meses anteriores à data desta avaliação.

A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica, admitindo-se uma quantidade de amostras suficiente para o estudo em função das Normas Técnicas anteriormente referidas.

A Prefeitura cederá à CONTRATADA todos os valores declarados de venda e os códigos imobiliários dos imóveis que sofreram recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) dos últimos 12 meses. A CONTRATADA deverá atualizar os valores pela aplicação do IGP-M ou outro índice similar de mercado, georreferenciá-los e separá-los em imóveis territoriais e prediais. Os imóveis prediais deverão ter o valor do m² do terreno calculado a partir da subtração do valor predial, calculado com o auxílio da imagem aérea e terrestre multidirecional, profissionais do ramo imobiliário local e engenheiro de avaliação.

Os dados de ITBI deverão ser usados apenas para complementar a amostra de campo, caso seja necessário. Caso o somatório dos dados de campo com as do ITBI não alcance a amostra mínima necessária, os dados de ITBI poderão alcançar os últimos 4 anos.

Finalizada a etapa de apontamento do valor do m² e georreferenciamento de todos os registros imobiliários que recolheram ITBI, a CONTRATADA deverá confeccionar o modelo geográfico de superfície do valor do m² de terreno, através de técnicas de interpolação utilizada em geoprocessamento.

A CONTRATADA deverá realizar tratamento estatístico a fim de estabelecer fatores de correlação da superfície de valores do m² do terreno, gerada a partir da interpolação de dados obtidos pelo recolhimento do ITBI, com os valores do m² do terreno de mercado obtida na pesquisa de valores imobiliários.

Um novo modelo de superfície de valores do m² do terreno deverá ser realizado, corrigindo os valores do m² do terreno obtidos pelo recolhimento do ITBI, pelos fatores de correção gerados a partir do tratamento estatístico dos dados obtidos na pesquisa de valores imobiliários.

A CONTRATADA deverá identificar em mapa as feições urbanas lineares e pontuais de valoração e desvaloração do valor do m² do terreno, como centro comerciais, centros de eventos, de lazer, zonas de inundação, corpos d'água, para que sejam utilizadas como balizadoras do modelo proposto.

Finalmente, utilizando o geoprocessamento, os valores vigentes do m² do terreno por face de quadra serão atualizados tomando-se como referência o valor médio identificado da superfície de valores do m² de terreno atualizada. O valor médio é obtido pela intersecção da feição gráfica polilinha da entidade face de quadra da Planta Genérica de Valores da Prefeitura com os valores do m² de terreno da superfície de valores do m² de terreno atualizada.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.10.8 Cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais

A CONTRATADA deverá atualizar os fatores de homogeneização de cada imóvel, na Base de dados do cadastro imobiliário, através de fotointerpretação, modelos de elevação do terreno e dados tabulares constantes no cadastro imobiliário.

7.10.9 Geoprocessamento e apresentação da nova PGV

Após realizada a pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m² de terreno por face de quadras e do cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais, a CONTRATADA deverá geoprocessar a PGV atualizada e auxiliar a Prefeitura na apresentação da nova PGV em audiências públicas, utilizando o geoprocessamento.

7.10.10 Atualização dos valores unitários de construção

Para a definição do valor unitário de construção, poderá ser usado como referência o valor do CUB do estado, desde que associado aos diversos tipos e características de construção existentes cadastro imobiliário municipal. Caso haja necessidade de alteração nas categorias de imóveis atualmente adotadas na legislação municipal, a alteração deve ser aprovada pela equipe municipal previamente à sua utilização.

Deverá ser realizada atividade de simulação dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano de modo que a Secretaria de Finanças tenha uma visão do impacto que a nova PGV irá gerar, bem como planeje e reforce as ações de promoção de isenções, quando cabível.

A metodologia a ser apresentada deve ser compatível com o cadastro multifinalitário georreferenciado a ser implantado no município. Os resultados desta frente de trabalho devem ser disponibilizados no banco de dados geográfico, para análises e visualização espacial por meio de sistemas de informações geográficas – SIG.

Dentre as atividades metodológicas previstas para este serviço, devem ser considerados minimamente:

- Análise da legislação municipal
- Definição das zonas homogêneas
- Montagem da base de dados imobiliários – pesquisa de mercado
- Definição dos valores de m² de terreno por face de quadra
- Definição dos valores de construção, por tipo de imóvel, baseado no CUB estadual
- Geoprocessamento e apresentação da nova PGV (dados da PGV visualizados no mapa digital).

7.11 Ajuste do Código Tributário Municipal:

A CONTRATADA deverá analisar o Código Tributário Municipal vigente e propor ajustes em aspectos que possam contribuir para modernizar e maximizar o uso das novas informações que serão levantadas em campo.

Essas proposições deverão levar em consideração as boas práticas legislativas



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

recentes, experiências positivas de recadastramento multifinalitário de outros municípios e as diretrizes recomendadas pelo Ministério das Cidades para a implantação do Cadastro Multifinalitário municipal e a promoção da justiça fiscal.

Deverá ser realizado uma análise comparativa detalhada do Código Tributário Municipal atualmente vigente, com pelo menos três municípios de referência, a serem propostos pela CONTRATADA e validados pela equipe municipal.

A CONTRATADA deverá realizar uma reunião técnica ou oficina de trabalho para apresentar os resultados do quadro comparativo, e apresentar sua proposição de minuta revisada, para validação pela equipe técnica municipal.

Os resultados da discussão, considerações e proposições de comum acordo deverá ser incorporados à nova Minuta de Código Tributário Municipal. A minuta finalizada será oportunamente encaminhada pelo Poder Executivo municipal à Câmara Municipal de Vereadores.

7.12 Diagnóstico de Inconsistência e Proposta de Projeto de Endereçamento:

Deverão ser organizados e ampliados os elementos que compõem o atual Cadastro de Logradouros (ruas, alamedas, avenidas, travessas, praças etc.) dentro de uma estrutura lógica, compatível com o endereçamento postal dos Correios, e todos os dados levantados devem ser incorporados no novo Sistema de Informações Territoriais.

A CONTRATADA deverá realizar análise dos dados de endereçamento existentes no cadastro municipal, comparando-os com as regras de endereçamento vigentes e com dados levantados em campo de forma a subsidiar a Contratante na elaboração de um novo projeto de endereçamento para todo o perímetro urbano do município.

Deverão ser realizados levantamentos adicionais, além dos dados já disponibilizados pela Secretaria de Finanças, nas demais secretarias envolvidas, de forma a obter o máximo de dados oficiais sobre os logradouros municipais, inclusive leis de criação, quando existentes, e dados relativos a nomenclaturas anteriores.

O foco dessa atividade será o de mitigar as inconsistências nos cadastros de logradouros oficiais identificados na fase inicial do projeto – o cadastro de logradouros constante no sistema tributário, e o cadastro de logradouro fornecido pela área de urbanismo e de Infraestrutura do município.

Os dados para padronização e alimentação desse cadastro integrado de Logradouros, são aqueles existentes nos cadastros atuais acrescentados e/ou alterados com aqueles provenientes de levantamento em campo específico a ser realizado.

Além dos dados de infraestrutura originalmente estabelecidos, deverão ser checados todos os CEP'S existentes, através de consulta aos Correios, e ao final dos trabalhos deve ser informado para a Prefeitura - através de listagem específica - os endereços que não possuam nome e/ou CEP'S para que a Prefeitura de imediato solicite sua atualização junto aos Correios.

Deverá constar na Cartografia Digital georreferenciada, através de camada específica de Vias (trecho a trecho) a nomenclatura oficial atual e anterior (quando possível) do logradouro, bem como eventual nomenclatura popular. Também deverá ser realizado o seu georreferenciamento, para a geração de mapa que será fornecido para a SEFIN e para os Correios.

Deverá ser informado de cada logradouro o seu trecheamento, e sempre que



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

possível, este trecheamento deve ser compatibilizado com os trechos do atual sistema tributário.

7.13 Elaboração de ANTEPROJETO DE Regularização Fundiária URBANA

7.13.1 Elaboração de documentos jurídicos preparatórios

A Contratada deverá apresentar um conjunto de documentos jurídicos preparatórios (Ex: Minuta de Lei Municipal, Minuta de Ato Declaratório - REURB-E e REURB-S, Minuta de Notificação Pessoal - Confinantes, Minuta de Certidão de Regularização Fundiária Urbana etc.) pré-formatados, em comum acordo com a Prefeitura, de forma que possam ser adequados para as diversas áreas urbanas a serem regularizadas no município.

7.13.2 Georreferenciamento, delimitação e caracterização das áreas (loteamentos) para fins de regularização fundiária

A Contratada, com o apoio dos técnicos da Prefeitura e utilizando-se das ortofotos de altíssima resolução, deverá localizar, identificar e fazer a delimitação do perímetro físico dos loteamentos irregulares de interesse social e específico, com rumos, distâncias e confrontantes. Os vértices da poligonal que compõe os perímetros dos loteamentos deverão estar em coordenadas georreferenciadas utilizando o Datum adotado pelo município e o sistema de projeção UTM, com numeração sequencial dos vértices definidores de seus limites.

A Contratada deverá utilizar-se da Base de dados georreferenciados do mapa urbano básico, devidamente vinculado ao cadastro imobiliário municipal, para realizar a vetorização e medição de todos os polígonos que representam os loteamentos irregulares de interesses sociais e específicos do município. Estas áreas deverão, obrigatoriamente, seguir o memorial descritivo constada na matrícula cartorial quando for o caso, a ser fornecida pela Contratante.

Após a elaboração da Base de dados georreferenciados do mapa urbano básico deverá ser criada as seguintes camadas de informações devidamente codificadas:

- Loteamentos de interesse social para fins de regularização fundiária
- Loteamentos de interesse específico para fins de regularização fundiária

A Contratada deverá elaborar, em arquivo digital, o memorial descritivo das áreas identificadas para fins de regularização fundiária, bairro a bairro, contendo as seguintes informações: identificação da área descrita (nome), número da matrícula ou transcrição, caso possua, localização da área (município e comarca), proprietário, área total, medidas lineares e angulares na descrição do perímetro, confrontantes e descrição das coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites.

7.13.3 Memorial Urbanístico, Memorial Descritivo de Quadras e memorial Individual de Lotes

A Contratada deverá elaborar o mapa temático georreferenciados contendo a



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

delimitação e caracterização das quadras pertencentes às áreas identificadas para fins de regularização fundiária, memorial urbanístico do bairro, memorial descritivo das quadras existentes no núcleo urbano informal e memorial individual de lotes dentro do núcleo urbano informal.

A Contratada, com o apoio dos técnicos da Prefeitura e utilizando-se das ortofotos de altíssima resolução, deverá localizar, identificar e fazer a delimitação do perímetro físico das unidades imobiliárias pertencentes às áreas a serem regularizadas, com rumos, distâncias e confrontantes. Os vértices da poligonal que compõe o perímetro das unidades imobiliárias deverão estar em coordenadas georreferenciadas utilizando o Datum adotado pelo município e o sistema de projeção UTM, com numeração sequencial dos vértices definidores de seus limites.

A Contratada deverá utilizar-se da Base de dados georreferenciados do mapa urbano básico, devidamente vinculado ao cadastro imobiliário municipal, para realizar a vetorização e medição de todos os polígonos que representam as unidades imobiliárias pertencentes às áreas identificadas para fins de regularização fundiária.

A Contratada deverá elaborar, com base em dados do cadastro imobiliário e de infraestrutura/logradouros do presente documento, o memorial urbanístico, descrevendo: caracterização do núcleo, análise da compatibilização do núcleo urbano informal com o plano diretor, caracterização urbanística do núcleo, análise de compatibilização com legislação ambiental, existência de ocupações em faixas de servidão (quando for o caso), descrição da matrícula do núcleo urbano quando houver, mapa do perímetro do núcleo urbano informal, avaliação dos parâmetros urbanísticos, recomendações acerca de obras de infraestrutura, recomendações em relação à proteção de unidades de conservação e áreas de preservação permanente (quando for o caso).

A Contratada deverá elaborar **Relatório especializado** com o memorial descritivo das unidades imobiliárias pertencentes às áreas identificadas para fins de regularização fundiária, contendo as seguintes informações: identificação do lote (número/código), localização do lote (quadra/bairro ou loteamento), proprietário (caso a Prefeitura disponibilize esta informação), área total do lote (caso possua), medidas lineares e azimutes na descrição do perímetro, confrontantes e descrição das coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites.

7.13.4 Diagnóstico Socioeconômico - Relatório especializado / boletim de campo contendo os dados para projetos de legitimação de propriedade por unidade imobiliária pertencente às áreas identificadas para fins de regularização fundiária.

A Contratada deverá elaborar o formulário do projeto de legitimação de propriedade para cada uma das unidades imobiliárias identificadas como de interesse social para fins de regularização fundiária. Esse formulário servirá de base para orientar os fiscais da Prefeitura no trabalho de confirmação de dados “in loco”.

O formulário deverá conter em sua folha de rosto os seguintes dados referentes a cada unidade imobiliária:

- Cabeçalho contendo os seguintes campos preenchidos pela Contratada:
 - Nome completo do contribuinte;
 - Endereço completo, quando houver, buscando a numeração de porta;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Código do imóvel que consta na Base de dados da Prefeitura;
 - Ortofoto da quadra fiscal onde se localiza o lote a ser visitado;
 - Área do terreno que consta na Base de dados da Prefeitura;
 - Área do terreno constatada pela imagem georreferenciada;
 - Croqui individual do lote constatado pelo serviço de geoprocessamento.
- Dados com os seguintes campos a serem preenchidos pela CONTRATADA quando da visita “in loco” aos lotes:
 - Nome, RG, CPF, estado civil e assinatura do proprietário;
 - Nome, RG, CPF, estado civil e assinatura do cônjuge/companheira do proprietário;
 - Croqui do terreno constatado;
 - Área do terreno medida;
 - Campo “Observações” para ser utilizado pelos fiscais em caso de necessidade;
 - Data, nome e assinatura do fiscal responsável pela coleta dos dados.

Ainda no verso do formulário deve constar uma tabela de controle dos documentos necessários para a legitimação de propriedade, a ser aplicado pela CONTRATADA, contendo os seguintes campos:

- () Folha de rosto;
- () RG e CPF dos titulares beneficiários;
- () Certidão de casamento (se for casado(a));
- () Comprovante de residência;
- () Certidão negativa de débitos municipais (pessoa física);
- () Declaração de não ter outro imóvel no município;
- () Declaração de renda familiar ser inferior a 05 salários mínimos;
- () Declaração constando se algum membro do núcleo familiar ter sido contemplado(a)s por legitimação de posse ou fundiária em outro(s) imóvel(is) urbano(s) com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo(s) urbano(s) distinto(s);
- () Declaração se é(são) autor(a) ou réu de ação judicial que envolve o presente imóvel (reintegração de posse, usucapião, etc.)

A CONTRADA deverá realizar DUAS tentativas de entrevista “in loco” ao Proprietário/ Beneficiário. Após estas tentativas, o Proprietário/ Beneficiário deverá ser notificado para comparecer ao escritório local da CONTRATADA, em um período de 10 dias úteis a partir da notificação, com a documentação em mãos para que seja avaliado se o mesmo se encaixa no perfil de regularização fundiária.

Com os formulários devidamente preenchidos e cadastrados, a CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico socioeconômico relacionando os possíveis beneficiários que podem ser enquadrados como REURB-E, REURB-S ou que não se enquadram em perfil socioeconômico para regularização fundiária urbana.

7.13.5 Caderno de Levantamentos e Diagnósticos

A Contratada irá elaborar o Caderno de levantamentos e Diagnósticos, corresponde



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ao conjunto de todos os memoriais e mapas vetorizados em cima dos perímetros físicos da imagem de altíssima resolução, e do diagnóstico socioeconômico apontando os lotes e quadras que estão aptas a serem regularizadas conforme as regras do REURB-E e REURB-S.

7.13.6 Caderno de Projeto(s) de Regularização

Uma vez que esteja com o Caderno de Levantamentos e Diagnósticos em mãos, a Prefeitura, irá definir as áreas e lotes a serem regularizados, cabendo à Contratada ajustar, com base nestas definições, a base cartográfica.

7.14 Manutenção Evolutiva/Customização do SIT

Nesta fase, deverão ser prestados serviços de natureza continuada na área de Tecnologia de Informação, mediante execução por Ordens de Serviço, com vistas a evoluir o Sistema de Informações Geográficas, adequando-o aos novos processos municipais e promovendo sua integração com outras ferramentas tecnológicas da Prefeitura, de forma a garantir o seu pleno uso e posterior ampliação, incluindo a possibilidade de incorporação de novos módulos para abranger outros setores municipais ao Cadastro Multifinalitário.

Deverá ser realizado um levantamento de requisitos específico a junto à equipe municipal, de forma a se definir o escopo a ser ampliado, com vista a direcionar o sistema para o melhor uso possível para a realidade municipal. As funcionalidades já apresentadas na versão inicial do sistema não serão contabilizadas para fins de manutenção evolutiva.

A solicitação das evoluções deverá ser efetuada por emissão de Ordens de Serviço. Para aceite de cada ordem de serviço emitida e executada, a Contratada deverá apresentar a complexidade da demanda e sua mensuração utilizando técnicas de análise por ponto de função (APF), conforme recomendações dos Tribunais de Conta de União e da SLTI (Ministério do Planejamento).

Esta atividade deverá sempre que possível atender às diretrizes apresentadas no Roteiro de Métricas de Software do SISP - Versão 2.2, publicada pela SLTI (disponível em <https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/Roteiro%20de%20Metricas%20de%20Software%20do%20SISP%20-%20v2.0.pdf>).

Para fins de Proposta Técnica e Comercial, deve ser orçado valor unitário do Ponto de Função levando em consideração na sua estimativa de valor unitário que se trata de manutenção evolutiva de um sistema georreferenciado, e que as demandas podem ser mais complexas que a média do mercado.

Esta atividade, por sua natureza de serviço continuado, poderá ser prorrogada administrativamente, exclusivamente por solicitação da Administração, obedecendo os termos da Legislação vigente, mantendo-se os valores unitários apresentados na Proposta Comercial da Contratada para este item.

7.15 Assessoramento e Operação Assistida

Nesta fase, deverão ser disponibilizados, para a Administração Municipal, serviços de natureza continuada, realizados por equipe de assessoramento na área de Cadastro



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Multifinalitário e Suporte Tecnológico, para apoiar de forma online e presencial a equipe municipal nas suas atividades cotidianas relacionadas ao cadastro multifinalitário, a implantação e o uso do sistema pelos diversos setores pertinentes, e identificar necessidades de revisões e alterações nos processos de trabalho da Prefeitura Municipal, com vistas a se adequar ao sistema implantado e metodologias decorrentes.

Nesta atividade, profissionais da Contratada deverão ser alocados diretamente nos setores municipais que façam uso direto do sistema, em carga horária compatível com as atividades da administração pública, de forma a garantir a internalização do sistema e a plena adaptação dos novos processos de trabalho modernizados.

Esta atividade deve ser iniciada após a realização da Capacitação no SIT, podendo ocorrer em paralelo às atividades de Manutenção Evolutiva e Customização.

Esta atividade, por sua natureza de serviço continuado, poderá ser prorrogada administrativamente, exclusivamente por solicitação da Administração, obedecendo os termos da Legislação vigente, mantendo-se os valores unitários apresentados na Proposta Comercial da Contratada para este item.

7.16 capacitação e transferência de Tecnologia

Deverá ser estruturado um programa de capacitação e treinamento abordando os aspectos técnicos dos serviços e da solução a ser implantada de acordo com as funções e objetivos de três públicos distintos, a saber:

- Os “ESPECIALISTAS DA PREFEITURA”, os quais devem ser capacitados a manter e operar as diretrizes e informações técnicas da implantação do projeto na Prefeitura;
- Os “ANALISTAS DE NEGÓCIO”, responsáveis pela definição “fina” das funcionalidades, os quais devem compreender detalhadamente (embora sem se ater aos aspectos técnicos procedurais) as opções de implantação dos serviços e do software. Este grupo será formado por cada Unidade de Negócio envolvida na implantação do Sistema;
- Os diversos tipos de “USUÁRIOS FINAIS” do sistema, responsáveis pela utilização do mesmo nas unidades de ponta da Prefeitura, alocados nos mais diversos setores.

É parte da visão estratégica do Projeto que a capacitação e transferência de tecnologia aos usuários é, isoladamente, o mais importante fator crítico de sucesso do programa.

8 PROPOSTA TÉCNICA: APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA PRETENDIDA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PLANO DE TRABALHO

O proponente deverá apresentar, como parte da Documentação Técnica que será analisada para fins de pontuação e seleção da melhor proposta, a metodologia a ser adotada, e um plano de trabalho para a realização do serviço, contemplando as fases, etapas e/ou atividades previstas nos itens deste documento e outros aspectos como:

- Descrição detalhada da metodologia para realização dos serviços;
- Técnicas utilizadas para o desenvolvimento da metodologia adotada;
- Especificação complementar dos produtos a serem entregues;
- Proposição de produtos complementares (intermediários ou finais).



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Tais aspectos não esgotam o presente item, ficando sob a responsabilidade do proponente a inserção de outros que julgar importante para o perfeito entendimento da proposta. Espera-se que cada proponente enfatize suas principais expertises, e apresente processos e produtos condizentes com a realidade municipal, em termos de especificações, prazos e custos.

A Proposta deve ser apresentada segundo este documento, e de acordo com a estrutura apresentada no Edital e seus anexos.

A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos deste documento e Edital, com estrutura condizente com a Proposta Técnica apresentada

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	
Funcional Programática	04.122.5000.2404.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	142

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Todos os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, incluindo-se neste prazo as atividades de Capacitação e Transferência de Tecnologia, podendo ser prorrogado mediante justificativa e necessidade, e dentro do limite de prazo legalmente permitido.

10.2 Todas as atividades deverão ser executadas dentro do prazo de vigência contratual, conforme estabelecido neste Projeto, Edital e respectivo Contrato.

10.3 Cronograma físico- financeiro

Item	DESCRIÇÃO	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Detalhamento da Metodologia e do Plano de Trabalho												
2	Atualização da Cartografia: Ortofoto - Imagem de satélite												
3	Atualização da Cartografia: Mapa Digital												
4.1	Planta de Referência Cadastral - PRC												
4.2	Plantas de Quadra												
5	Geocodificação e tratamento dos dados												
6.1	Coleta de Dados - Cadastro Imobiliário												
6.2	Coleta de dados - Cadastro de Atividades												



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	DESCRIÇÃO	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	Econômicas												
6.3	Coleta de Dados - Cadastro de Infraestrutura												
7	Cálculo e classificação da Área edificada das Unidades imobiliárias												
8	Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial (SIT), incluindo aplicativo de coleta em dispositivo móvel.												
9	Serviços de Digitalização e Georreferenciamento adicional de dados												
10	Atualização da Planta Genérica de Valores atualizada												
11	Ajuste do Código Tributário Municipal												
12	Diagnóstico de Inconsistência e Proposta de Projeto de Endereçamento												
13	Apoio a Regularização Fundiária												
14	Manutenção Evolutiva / Customização do SIT												
15	Assessoramento Técnico e Operação Assistida												
16	Capacitação e transferência de tecnologia												

10.4 A CONTRATANTE fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar em seu Plano de Trabalho um cronograma de execução em que detalhe os produtos e prazos parciais de cumprimento de cada etapa dos serviços

10.6 Após a emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o prazo máximo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no Município e após a emissão do respectivo empenho pela prefeitura.

10.7 A CONTRATADA deverá registrar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local, para cada Ordem de Serviço que envolva serviços de engenharia, geografia, ou cartografia, em até trinta dias após a emissão da Ordem de Serviço. Excluem-se dessa necessidade os serviços relativos ao desenvolvimento, implantação ou manutenção do sistema de informações georreferenciadas.

10.8 A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

recebimento dos elementos da CONTRATANTE. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

10.9 Os produtos serão considerados entregues somente após a análise, validação e aceite formal por parte da CONTRATANTE, que terá prazo de até 15 dias corridos, após o seu recebimento, para efetuar a homologação.

10.10 Em situações excepcionais, quando a Contratante não puder efetuar a validação e liquidação das faturas em tempo hábil, poderá ser feita uma aceitação condicional e consequentemente a liquidação da fatura relacionada, desde que a Contratada se comprometa, formalmente a corrigir eventuais falhas quando as mesmas forem identificadas pela Contratante dentro de um prazo máximo definido em comum acordo.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até 15 dias corridos após o aceite formal dos produtos por parte da CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

11.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

12. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

12.1 – Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

função de fiscal de contrato titular o(a) Sr(a). **Egerton Zarate Ribeiro**, CPF 978.062.931-90.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE designará uma equipe técnica de trabalho da própria prefeitura por meio de instrumento próprio, para o acompanhamento da empresa/instituição vencedora em todas as fases do projeto. A Equipe Técnica será responsável, por interagir com a consultoria e dar apoio às atividades, bem como, emitir relatório contendo as análises da execução, validação e aceite formal do objeto contratado.

13.2 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva da CONTRATADA eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva da CONTRATADA.

14. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da prestação dos serviços e disponibilização de softwares, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

Para todos os efeitos da aplicação das Leis nº 9.609 e 9.610/1998, que dispõe sobre direitos autorais e proteção da propriedade intelectual de programa de computador e regulamentos correlatos, mediante cláusula contratual, a licença para utilização do(s) sistema(s) deverá estar de acordo com as seguintes condicionantes:

- a) O direito de propriedade intelectual das multiplataformas de softwares e aplicativos desenvolvidos permanecerá com a empresa desenvolvedora, mesmo após o recebimento definitivo dos produtos online, não sendo permitida distribuição, alteração e utilização dos mesmos;
- b) A restrição de uso é válida para todo o projeto, bem como para suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos gerados na execução do contrato; e
- c) Não poderá ser repassado a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues,



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ficando a administração municipal responsável por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e mesmo em período posterior ao término da execução dos produtos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

- a) Facilitar o acesso da equipe de trabalho, da empresa/instituição vencedora, aos representantes da Administração Municipal e todos os demais profissionais da administração municipal designados, para entrevistas e validações, de forma a garantir os prazos definidos no cronograma do projeto a ser apresentado pela empresa/instituição vencedora;
- b) Disponibilizar, quando solicitados, os dados digitais em arquivos textos ou em Base de dados relacionais necessários à realização desta consultoria;
- c) Designar uma equipe técnica de trabalho da própria prefeitura, por meio de instrumento próprio, para o acompanhamento da empresa/instituição vencedora em todas as fases do projeto. A Equipe Técnica será responsável, por interagir com a consultoria e dar apoio às atividades, bem como, emitir relatório contendo as análises da execução, validação e aceite formal do objeto contratado;
- d) Fornecer, após a emissão da Ordem de Serviço, os dados necessários para a realização dos serviços, como:
 - 1- Cópia dos arquivos cadastrais relacionados ao objeto deste Termo de Referência;
 - 2- Plantas e mapas existentes;
 - 3- Outros documentos existentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - 4 - Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização dos trabalhos;
 - 5- Acesso ao Banco de dados do Sistema Tributário Municipal;
 - 6- Espaço físico adequado para a realização das reuniões técnicas e atividades de capacitação;
 - 7- Divulgação prévia da realização das atividades de campo;
 - 8- Acesso aos cartórios de imóveis municipais para levantamento de informações complementares e
 - 9- Apoio e segurança para a equipe de campo;
- e) Fornecer, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- f) Garantir recursos orçamentários e financeiros para custearem o objeto contratado e demandado de acordo com a execução destes;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- g) Analisar os produtos recebidos e dar os aceites necessários em até 15 dias corridos após o recebimento dos produtos;
- h) Fornecer hardware e sistema operacional para funcionamento do SIT e zelar pela propriedade intelectual do produto da Contratada, nos termos das Leis nº 9.609 e 9.610/1998.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 São obrigações da Contratada:

- a) Apresentar, para análise e aprovação da Contratante, antes de qualquer outra atividade, o Relatório de Planejamento completo do Projeto, contendo a Metodologia de Trabalho, com descrição detalhada de cada Etapa a ser executada e os produtos e subprodutos a serem entregues;
- b) Instalar e manter, ao longo de todas as atividades do projeto, escritório local de trabalho, para garantir plena comunicação com a prefeitura e minimizar riscos de atrasos;
- c) Poderá ocorrer a análise e a verificação dos trabalhos em execução e dos respectivos produtos nas instalações da Contratada, devendo nesta ocasião ser permitido o acesso de representantes da Contratante às suas dependências físicas, equipamentos e demais recursos utilizados para a execução dos serviços;
- d) Todos os materiais e relatórios preliminares ou intermediários dos produtos especificados em cada Etapa/Atividade do projeto deverão ser disponibilizados à Contratante, sempre que solicitado, durante o período de vigência do contrato;
- e) No Produto "Licença de Uso de Sistema Georreferenciado de Gestão Cadastral", a proponente deve apresentar Valor Total que contemple integralmente o desenvolvimento/customização de todas as funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Toda a documentação e informações fornecidas pela Contratante somente poderão ser utilizadas pela Contratada durante a vigência do contrato e deverão ser tratadas como confidenciais. Exceções deverão ser formalmente aprovadas pela Contratante, salvo informações já disponibilizadas ao público;
- g) A substituição de profissionais que façam parte da Equipe Técnica Principal só poderá acontecer mediante aprovação do Gestor Municipal, e desde que seja por profissional de perfil similar;
- h) A Contratada fornecerá o objeto demandado e Contrato de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, Ordens de Serviços e em sua Proposta Comercial, fazendo parte das obrigações sua execução



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e entrega em conformidade com as descritas nos tópicos do Termo de Referência, independentemente de sua transcrição;

i) A Contratada deverá apresentar Termo de Garantia de pelo menos 12 meses após a data de Homologação da entrega do SIT, que deverá acontecer após rodada específica de Testes de Aceitação;

j) Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto desta contratação, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Município, além dos valores estipulados na Proposta Comercial;

k) Responsabilizar-se pelos custos de comunicação de dados, locomoção e estadas, bem como quaisquer danos causados a instalação, móveis, equipamentos ou softwares que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, especialmente quando os serviços forem executados no ambiente da Contratante, com acesso remoto da mesma;

l) Cumprir com todas as obrigações fiscais, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, quando da prestação de serviços nas instalações determinada pela Prefeitura com relação aos profissionais que prestarão os serviços, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.;

m) Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se por quaisquer correções, se for o caso, sem quaisquer ônus para a Contratante;

n) Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

o) Comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que a Contratante solicitar, no local por este indicado, para examinar e prestar esclarecimentos relativos a problemas relacionados com o objeto contratado;

p) A Contratada assume inteira e total responsabilidade e obrigatoriedade pelo atendimento, por parte dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, da política de segurança da informação da Contratante e pela sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando, adulterando as respectivas informações durante o período em que este estiver sob a sua guarda;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- q) Manter seus empregados, quando a serviço nas instalações da Contratante, devidamente identificados com crachá;
- r) Substituir, de imediato, qualquer profissional alocado para a execução dos serviços contratados, quando a Prefeitura, neste sentido se manifestar, justificadamente;
- s) Ficará obrigada a CONTRATADA a garantir até a data de assinatura do contrato, a importância equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas;
- t) A CONTRATADA deverá registrar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local, para cada Ordem de Serviço que envolva serviços de engenharia, geografia, ou cartografia, em até trinta dias após a emissão da Ordem de Serviço. Excluem-se dessa necessidade os serviços relativos ao desenvolvimento, implantação ou manutenção do sistema de informações georreferenciadas

17.DAS EXIGÊNCIAS

17.1 Da participação em consórcio

Será permitido a participação de até duas empresas constituídas em consórcio tendo em vista o grau de complexidade do objeto. A Limitação é devida porque os serviços objeto da presente contratação são executados por número restrito de empresas. Entende-se que, caso haja a permissão para participação de consórcios em número de empresas maiores que dois, poderá haver um agrupamento e a minoração da competitividade tendo em vista que as empresas deixarão de competir umas com as outras individualmente. Ressalta-se que tal postura é ratificada pelo Tribunal de Contas da União:

“A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei no 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada.” TCU, Acórdão 566/2006 – Plenário.

As empresas que considerarem entrar no processo constituídas em consórcio deverão observar:

- comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, estabelecido para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos quantitativos/valores exigidos para licitante individual, inexigível



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

- impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitação quanto na de execução do contrato.
- No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do Art. 22 da Lei No 8.666. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

17.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.2.1 Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

a.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;

I - **Trabalhista:** através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II - **Contratual:** através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

III - **Societário:** através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

17.2.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, serviço (s) pertinente (s) e compatível (is), em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17.3. Proposta Preço

17.3.1 O proponente deverá apresentar, como parte da Documentação de Proposta de Preço, que será analisada, a metodologia a ser adotada, e um plano de trabalho para a realização do serviço, contemplando as fases, etapas e/ou atividades previstas nos itens deste documento e outros aspectos como:

- Descrição detalhada da metodologia para realização dos serviços;
- Técnicas utilizadas para o desenvolvimento da metodologia adotada;
- Especificação complementar dos produtos a serem entregues;
- Proposição de produtos complementares (intermediários ou finais).

17.3.2 Tais aspectos não esgotam o presente item, ficando sob a responsabilidade do proponente a inserção de outros que julgar importante para o perfeito entendimento do Anexo da proposta. Espera-se que cada proponente enfatize suas principais expertises, e apresente processos e produtos condizentes com a realidade municipal, em termos de especificações, prazos e custos.

a) A Proposta deve ser apresentada segundo este documento, e de acordo com a estrutura apresentada no Edital e seus anexos.

b) A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos deste documento e Edital, com estrutura condizente com a Proposta Técnica apresentada.

17.4 Declarações:

a) Declaração de que caso seja declarada vencedora do certame, irá apresentar um Sistema de Informações Geográficas, de sua propriedade, ou para a qual possua direitos de uso e licenciamento, que esteja plenamente funcional, a ser demonstrado para a equipe técnica municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis após o término da sessão de abertura da licitação.

Sidrolândia – MS, 15 de dezembro de 2021

Claudio Jordão de Almeida Serra Filho
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IA – PROVA DE CONCEITO

1. Aspectos Gerais

Após a fase de Julgamento da Proposta Técnica e de Preços, e da aplicação do cálculo da ponderação Técnica X Preço, estabelecido no presente certame, a licitante melhor classificada será convocada para submeter sua solução à etapa de Prova de Conceito, a ser executada conforme orientações e parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

A Prova de Conceito é etapa integrante deste certame licitatório, e determina os parâmetros técnicos a serem cumpridos pela licitante com referência ao sistema a ser entregue já na fase inicial do projeto, implicando na desclassificação da licitante caso não seja aprovada quando submetida àqueles parâmetros.

O objetivo da Prova de Conceito é a avaliação e certificação pela Prefeitura que o Sistema Georreferenciado de Informação Territorial – SIT proposto pela licitante atende todos os requisitos obrigatórios mínimos fixados neste presente Edital.

A Prova de Conceito aqui solicitada tem como justificativa a necessidade municipal de que os Módulos Iniciais do Sistema de Informações Territoriais - SIT estejam plenamente funcionais desde o início do projeto, já para a recepção da ortofoto, mapa digital, e carga inicial dos dados municipais disponíveis, desde o momento da emissão da Ordem de Serviço.

Não serão aceitos sistemas que não apresentem as funcionalidades mínimas obrigatórias solicitadas, mesmo que a licitante demonstre capacidade de desenvolvimento posterior. Esta premissa visa resguardar o município contra eventuais atrasos na execução do projeto e consequentemente no lançamento do IPTU municipal atualizado, decorrente de problemas de desenvolvimento ou customizações estruturais no software.

A Prova de Conceito terá como abrangência as principais funcionalidades esperadas dos Módulos Iniciais do Sistema de Informações Territoriais, objeto deste certame, que devem estar em funcionamento já no início dos serviços, não incluindo funcionalidades adicionais, a serem eventualmente desenvolvidas, mediante Ordens de Serviços específicas.

A lista de funcionalidades mínimas a serem demonstradas na prova de conceito não corresponde ao escopo completo pretendido para o Sistema Georreferenciado de Informação Territorial. Conforme estabelecido neste certame, a licitante contratada deverá realizar levantamentos de requisitos adicionais específicos nos setores municipais diretamente aos usuários do sistema, com vistas a estabelecer um Documento de Escopo formal.

Todas as comprovações solicitadas durante a prova de conceito deverão ser demonstradas diretamente na ferramenta em ambiente web (não serão aceitos softwares instalados na própria máquina ou em intranet), exceto para softwares de apoio para edições cartográficas, não sendo permitidos catálogos, declarações, folders ou outras formas. Caso não comprove será desclassificada.

Serão desclassificadas as soluções que sejam omissas, vagas ou apresentarem



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

irregularidades e defeitos capazes de dificultar e/ou impedir o julgamento claro e objetivo da solução.

No caso de desclassificação da ferramenta, e por consequência a desclassificação da licitante mais bem classificada, será convocada a licitante segunda mais bem classificada e assim sucessivamente até que se identifique a licitante que atenda, por completo, as funcionalidades exigidas neste Edital.

Apenas após a aprovação da ferramenta na Prova de Conceito, a licitante será convocada para adjudicação.

2. Local

Os testes dos itens que compõem a solução serão realizados no ambiente do ente Municipal, em local a ser definido no momento da convocação.

3. Data e Horário

A prova de conceito deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término da sessão de abertura da licitação, e terá a sua duração máxima de 4 (quatro) horas corridas. Caso a solução não atenda às exigências do Edital, a licitante será desclassificada, e a licitante subsequente será convocada para apresentação.

A prova de conceito terá que ser toda executada durante expediente normal de funcionamento da Administração Municipal. Ou seja, em dias úteis e em horário comercial.

4. Equipe Durante a Prova de Conceito

A Prova de Conceito será acompanhada por equipe técnica designada pelo ente municipal. A licitante poderá alocar o quantitativo de até 04 (quatro) profissionais para atuar e acompanhar a Prova de Conceito.

5. Equipamentos para a Prova de Conceito

Será permitido ao licitante utilizar durante a Prova de Conceito:

- Computador com gravador de CD ou DVD e outros dispositivos que julgar necessário, sendo o recurso de gravação destinado apenas para a entrega de artefatos ou produtos após a realização; da prova, mediante autorização do ente municipal.
- Será permitido o uso de conexão com a Internet.
- Será permitido o uso de celulares ou outros dispositivos de comunicação móveis, durante o período de realização da Prova de Conceito.

6. Dados a serem utilizados na demonstração técnica

A prefeitura não fornecerá dados para serem utilizados na demonstração da Prova de Conceito. A proponente deve apresentar seus próprios dados, preferencialmente apresentando dados de projetos anteriores já realizados pela empresa, observando o rigor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ou LGPDGP).



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7. Infraestrutura

O hardware e o software necessário à realização da Prova de Conceito serão de inteira responsabilidade da licitante, ficando os mesmos sob diligência da Administração Municipal durante e após o período de realização da Prova até a conferência do ambiente utilizado e do resultado apresentado.

A licitante poderá, a seu critério, disponibilizar equipamento conectado à internet para demonstração. A licitante poderá inspecionar o equipamento e realizar testes prévios, antes do início da demonstração.

8. Funcionalidades a serem comprovadas

A Prova de Conceito será aplicada nos seguintes itens, que constituem requisitos obrigatórios. Será considerado válido o Sistema que apresentar 95% das funcionalidades aqui apresentadas (158 funcionalidades).

Atenção: A lista de funcionalidades mínimas a serem demonstradas na prova de conceito não corresponde ao escopo completo pretendido para o Sistema Georreferenciado de Informação Territorial - SIT. A licitante contratada deverá realizar levantamentos de requisitos adicionais específicos nos setores municipais diretamente aos usuários do SIT, com vistas a estabelecer um Documento de Escopo formal para o SIT.

Item	Descrição
167.	Possuir campo específico de escala numérica. Este campo deve estar sincronizado com o <i>scroll</i> do mouse, e deve possibilitar a inserção manual da escala pelo usuário.
168.	Possuir ferramenta de zoom in.
169.	Possuir ferramenta de zoom out.
170.	Possuir ferramenta Pan.
171.	Possuir ferramenta de zoom inicial.
172.	Possuir ferramenta Overview sincronizado com o mapa ativo na tela.
173.	Possuir integração com o Google Street View.
174.	Permitir pesquisa por coordenada geográfica.
175.	Possuir ferramenta de zoom anterior
176.	Permitir a pesquisa a um lote geográfico por meio de um ou mais atributo do lote com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.
177.	Permitir a consultar CEP com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.
178.	Possuir integração com a base de CEP dos Correios
179.	Possuir ferramentas de medir distância e áreas, utilizando mais de uma unidade de medida para cada um dos tipos de medida.
180.	Possuir ferramenta de medir ângulo.
181.	Possuir ferramenta de inserção de texto e desenhos com opções de desenhar ao menos ponto, linha e polígono. Esta ferramenta pode ser configurada para apresentar estes objetos de forma temporária. Os textos e desenhos gerados devem poder ser impressos na funcionalidade de impressão de mapas.
182.	Os objetos da ferramenta de desenho devem ser capazes de realizar operações de



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
	mover, escalar, editar vértices e rotacionar.
183.	Possibilitar a consulta de endereço por meio de um ou mais parâmetro, com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.
184.	Possibilitar localização no mapa de cada registro, resultante da consulta, através de destaque visual.
185.	Permitir a impressão de mapas, com opção de seleção de layout e escala predefinidos, e campo livre para a inserção do título do mapa a ser impresso.
186.	Permitir a impressão de mapa pelo menos nos seguintes formatos: PDF, PNG, JPG, GIF, EPS, SVG.
187.	Possibilitar a captura de localização geográfica de um ponto no mapa.
188.	Possuir ferramenta de visualização de mapas temáticos básicos de uso gerencial.
189.	Possuir ferramenta de visualização das diversas camadas geográficas. A ferramenta deve possuir recurso de transparência de forma a possibilitar a sobreposição de mapas e imagens aéreas.
190.	O Sistema deve possibilitar o download de camadas pelo menos nos formatos de kml e shapfile.
191.	O Sistema deve possibilitar a visualização da tabela de dados das camadas geográficas visíveis na ferramenta de visualização camadas.
192.	O Sistema deve possuir ferramenta de identificação, por apontamento diretamente no mapa, que possibilite a visualização de informações básicas do objeto consultado.
193.	O Sistema deve exibir malha de coordenadas.
194.	Possibilitar a configuração de mais de um padrão para as malhas de coordenadas
195.	Permitir o acesso do usuário a área de acesso restrito através de identificação e senha.
196.	Possibilitar a recuperação senha de usuário.
197.	Possibilitar a inserção de imagem de identificação do município, brasão ou logo.
198.	Possuir recurso de tematização
199.	Possuir recurso que possibilite a localização e a visualização de informações gráficas e tabulares das camadas administrativas do município de Distrito, Setor e Quadra.
200.	Possibilitar a separação de dados físicos, provenientes de vetorização/restituição de ortofotos; e dados fiscais, provenientes de cadastros setoriais fiscais e parcelamentos projetados. O acesso as informações físicas e fiscais devem ser realizadas por ferramentas especificadas.
201.	Possibilitar a previsão quanto aos limites territoriais, as áreas de posse, correspondentes ao limite físico; e as propriedades, correspondentes ao limite legal.
202.	Possuir ferramenta de busca de dados físico por diferentes parâmetros.
203.	Possuir ferramenta de busca de dados fiscais por diferentes parâmetros.
204.	Possibilitar o cadastramento de dados de lotes, edificações e unidades imobiliárias (imóveis).
205.	Possibilitar o cadastramento de pessoas que poderão ter relação com os imóveis cadastrados.
206.	Disponibilizar ferramenta que possibilite a associação de uma pessoa a um imóvel, para identificação geográfica e indicação do tipo de relação da pessoa com o imóvel.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
207.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
208.	Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário.
209.	Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade imobiliária.
210.	Permitir o cadastramento de uma nova unidade imobiliária.
211.	Possuir recurso de identificação, por apontamento, do imóvel. Este recurso deve ser capaz de exibir fotos do imóvel e dados básicos, além de ferramenta que possibilite o enquadramento e centralização do imóvel na tela.
212.	Possuir mapa temático dinâmico que possibilite demonstrar inconsistências na base do sistema tributário municipal
213.	Possuir mapa temático que mostre imóveis que não possuem correspondência no sistema tributário municipal
214.	Possibilitar a emissão de Planta Quadra com identificação dos imóveis fiscais.
215.	Possibilitar a emissão de Planta de Situação com identificação de lotes físicos.
216.	Permitir a emissão de relatório de memória de cálculo de área para cada lote cadastrado, listando e somando as áreas das edificações existentes, incluindo croquis do lote.
217.	Permitir a geração de Boletim de Cadastro Imobiliário apresentando dados do imóvel e fotos de fachada cadastradas.
218.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos de lotes.
219.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos das edificações.
220.	Possibilitar a edição do cadastro dos imóveis, inclusive com a visualização, inclusão ou exclusão de fotos de fachada.
221.	Possuir recurso de impressão de Planta de Referência Cadastral a qualquer momento pelo usuário.
222.	Possibilitar a pesquisa das atividades econômicas (cadastro mobiliário) por, no mínimo, 4 opções de filtro e com identificação no mapa e relação dos resultados encontrados.
223.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
224.	Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário.
225.	Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade imobiliária.
226.	Permitir o cadastro de novas unidades econômicas.
227.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos das atividades econômicas.
228.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de imobiliária.
229.	Possuir cadastro e a edição de dados de usuário.
230.	Possuir cadastro de Perfis de usuário.
231.	Disponibilizar funcionalidade de aprovação de usuários cadastrados.
232.	Permitir a associação de perfis a funcionalidades (permissões de uso).
233.	Permitir o cadastro de diferentes perfis (grupo de permissões de uso), e a vinculação e desvinculação do usuário a um ou mais perfil cadastrado.
234.	Permitir o cadastramento de serviços geográficos de diversos tipos dinâmico, imagem ou tiled map), inclusive serviços externos.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
235.	Possibilitar a configuração da ordenação da apresentação dos serviços de mapa.
236.	Possuir relatórios de gerenciamento de acesso, tais como: log de acesso por usuário, log de acesso por permissão de uso.
237.	Possuir relatórios de gerenciamento de usuários e perfis cadastrados, tais como: lista de usuários cadastrados, usuários por perfil, lista de perfis.
238.	Relatório de histórico com a visualização dos acessos dos usuários em um determinado período.
239.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de quantitativos sobre usuários e serviços de mapas. Os gráficos devem exibir informações minimamente de: quantidade de acessos por semana, usuários ativos ou inativos, serviços de mapa público e restrito.
240.	Permitir a configuração de arquivos para importação de informações (parametrizar arquivo de importação).
241.	Disponibilizar ferramenta de importação de dados conforme arquivos parametrizados.
242.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de atividades econômicas.
243.	Possuir cadastro de logradouros e suas cessões, com a indicação dos seus atributos.
244.	Permitir a consulta de um logradouro por diferentes parâmetros.
245.	Permitir a consulta a uma cessão de logradouro (trecho de via) por diferentes parâmetros.
246.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
247.	O sistema deve possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
248.	O resultado individual do trecho e/ou do logradouro presente na lista resumida deve possuir botão que exiba formulário detalhado com as informações do ente consultado. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
249.	Permitir o cadastramento de logradouros.
250.	Permitir o cadastramento de bairros
251.	O módulo deve possuir recurso de identificação, por apontamento, do trecho de via. Este recurso deve ser capaz de exibir fotos do trecho e dados básicos, além de ferramenta que possibilite o enquadramento e centralização do trecho na tela.
252.	Possibilitar a importação de dados externo de endereço (bairro, logradouro e CEP) advindos de outros cadastros setoriais.
253.	O módulo deve gerar relatório de divergência entre o dado importado e o dado contido no sistema.
254.	Disponibilizar mapas temáticos vinculados aos atributos das cessões de logradouros.
255.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de logradouros e trechos de via.
256.	Permitir a pesquisa de uma pessoa por diferentes parâmetros.
257.	O resultado da busca deve ser exibido no mapa e em formato de lista resumida.
258.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
259.	Permitir a visualização de dados detalhados, a partir de lista resumida.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
260.	Possuir recurso de cadastrar uma nova pessoa no sistema.
261.	Possuir recurso de vinculação entre a pessoa e um lote, imóvel ou endereço existente no sistema.
262.	Possuir recurso que apresente todas as vinculações de uma pessoa aos diversos setoriais do município.
263.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de pessoas.
264.	Possuir conjunto de relatórios específicos do cadastro de pessoas.
265.	Permitir a consulta de Alvarás por diferentes parâmetros.
266.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do Alvará.
267.	Possibilitar que um Alvará previamente cadastrado seja cancelado.
268.	Possuir recurso de cadastro de novos alvarás.
269.	Gerar ficha detalhada do alvará consultado.
270.	Permitir a consulta de habite-se por diferentes parâmetros.
271.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do Habite-se.
272.	Possuir recurso de cadastro de novos habite-se.
273.	Permitir a geração de ficha detalhada do habite-se consultado.
274.	Permitir a visualização, em mapa temático, de edificações que estejam em licenciamento
275.	Permitir a consulta de um loteamento por diferentes parâmetros.
276.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do loteamento.
277.	Possuir recurso de cadastro de novos loteamentos.
278.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
279.	Possibilitar a exibição do resultado da busca no mapa e em formato de lista resumida.
280.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de alvará, habite-se e loteamentos.
281.	Permitir a consulta a uma unidade educacional por diferentes parâmetros.
282.	Permitir a visualização em mapa e em formato de lista resumida, das Unidades Educacionais cadastradas.
283.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
284.	Permitir a visualização de dados detalhados, a partir do resultado da consulta das unidades educacionais, apresentadas em lista resumida. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
285.	Permitir o cadastro de uma nova unidade educacional.
286.	Permitir integração com a base de dados do INEP.
287.	Permitir a vinculação de pessoas à Unidade Educacional nos diversos perfis (Aluno, professor, diretor, funcionário).
288.	Permitir cadastro e/ou vinculação de novas infraestruturas a uma Unidade Educacional, conforme estrutura do Censo Escolar.
289.	Possuir recurso que possibilite analisar a abrangência da cobertura escolar por meio da aplicação de buffer ou área de abrangência de uma unidade educacional selecionada.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
290.	Possuir recurso que possibilite analisar a distribuição espacial das pessoas vinculadas a uma unidade educacional selecionada.
291.	Possibilitar a visualização de mapas temáticos gerados a partir dos dados de educação existentes no banco de dados.
292.	Apresentar conjunto de relatórios referentes aos dados de educação existentes no banco de dados.
293.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de educação.
294.	O sistema deve permitir a sincronização e comparação dos Cadastros Corporativos disponibilizados no SIT - Unidades Educacionais, Pessoas (Alunos, professores, diretores e funcionários) - e os cadastros setoriais existentes nos principais sistemas do município.
295.	Permitir a consulta a uma unidade de saúde por diferentes parâmetros.
296.	O resultado da busca deve ser exibido no mapa e em formato de lista resumida.
297.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
298.	O resultado individual da unidade de saúde presente na lista resumida deve possuir botão que exiba formulário detalhado com as informações do ente consultado. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
299.	Permitir o cadastro de uma unidade de saúde nova.
300.	Permitir o georreferenciamento dos Estabelecimentos de Saúde, por meio da associação do cadastro a um lote específico no mapa georreferenciado.
301.	Permitir a vinculação de pessoas a Estabelecimentos de Saúde nos tipos de vínculo disponíveis.
302.	Possuir recurso que possibilite analisar a abrangência da cobertura da unidade de saúde por meio da aplicação de buffer ou área de abrangência de uma unidade educacional selecionada.
303.	Possuir recurso que possibilite analisar a distribuição espacial das pessoas vinculadas a uma unidade de saúde selecionada.
304.	Permitir georreferenciar casos confirmados de zoonoses, por meio da associação do cadastro a um lote específico no mapa georreferenciado.
305.	Permitir o cadastro da pessoa responsável pelo animal doméstico além identificar e quantificar os animais com seus respectivos atributos.
306.	Permitir integração dos dados de zoonose com o portal da prefeitura, onde o cidadão fará o cadastro de seu animal
307.	Permitir a geração de relatórios apresentando os diversos aspectos de zoonoses, tais como: listagem de cães e gatos, e listagem de zoonose.
308.	Apresentar mapas temáticos apresentando os diversos aspectos de zoonoses.
309.	Permitir a geração de relatórios apresentando os diversos aspectos de saúde, tais como: listagem dos estabelecimentos de saúde, ficha individual do estabelecimento de saúde, estabelecimento de saúde por tipo.
310.	Possibilitar o cadastro e registro de casos de Dengue conforme formulário padrão do Ministério da Saúde
311.	Possibilitar o vínculo do paciente com Dengue à unidade imobiliária
312.	Deverá ser capaz de mostrar mapa temático dinâmico mostrando as unidades imobiliárias que tiveram atividades de prevenção e combate ao mosquito da dengue



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição
313.	Deverá ser capaz de fazer o cadastro e registro de casos de Covid-19 conforme formulário padrão do Ministério da Saúde
314.	Deverá ser capaz de vincular o paciente com Covid-19 à unidade imobiliária
315.	Permitir o vínculo do paciente com Covid-19 à face de quadra, mostrando o total de casos positivos naquela face
316.	Possibilitar a apresentação de informações, em mapa temático, por tipo de exame, resultado do exame (positivo, negativo, inconclusivo), pacientes curados
317.	Possibilitar a apresentação de informações, em mapa temático dinâmico, qual a porcentagem de ocupação de leitos por unidade de saúde
318.	Permitir a visualização dinâmica de trechos de via com barreira sanitária implantada
319.	Possuir opção de apresentar uma lista com mapas temáticos setoriais restritos, para serem acessados apenas por quem tiver acesso ao Módulo. Exemplo de mapa temático restrito: unidades de saúde.
320.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de saúde.
321.	Permitir integração com os dados com o eSUS AB.
322.	Permitir a sincronização e comparação dos Cadastros Corporativos disponibilizados no SIT – Estabelecimentos de Saúde, Pessoas (Médicos, Enfermeiros, pacientes etc.) - e os cadastros setoriais existentes nos principais sistemas do município.
323.	Possibilitar a exibição da Planta Genérica de Valores do Município, com os valores venais por m2 de terreno na forma de mapas, representados por face de quadra.
324.	Possibilitar a exibição da Planta Genérica de Valores do Município, com os valores venais por m2 de terreno na forma de relatório.
325.	Permitir a exibição dos mapas utilizados para aferir a PGV atualizada: mapa de zonas homogêneas, mapa de amostras.
326.	Permitir a edição do Valor Venal por m2 de uma face de quadra.
327.	Possibilitar a visualização do histórico de alterações deve ser armazenado pelo sistema, registrando o usuário que alterou, a data, e o valor alterado. Para tanto o Sistema deve ser capaz de gerar relatório específico de Histórico de Alteração da PGV.
328.	Disponibilizar um Painel de Controle Gerencial (dashboard), apresentando de forma sucinta os principais aspectos cadastrados no Módulo, tais como: total de lotes, gráfico com a contagem de faces por face de valor de m ² de terreno, percentual de faces de quadra com Valor Venal por m ² calculado.
329.	Cada objeto cadastrado no sistema deve receber uma identificação numérica inequívoca, única e estável
330.	O software de apoio para edições cartográficas deverá ser capaz de realizar edições geométricas da camada, sendo atualizada em tempo real na aplicação
331.	O software de apoio para edições cartográficas deverá ser capaz de realizar publicação de serviços de mapa utilizando, no mínimo, o protocolo WMS - Web Map Service
332.	O software de apoio para edições cartográficas deverá permitir a publicação de ferramentas geográficas para consultas ou impressões

Cada um destes objetos será submetido à avaliação de conformidade com base nos



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

parâmetros fixados neste certame, e sua comprovação será realizada mediante execução de testes funcionais utilizando as especificações fornecidas no Edital e seus Anexos.

Os testes funcionais serão realizados no produto proposto pelo licitante, buscando validar se as especificações e requisitos funcionais foram atendidos.

9. Resultado

O laudo técnico contendo o resultado da prova de conceito será emitido pela Equipe Técnica municipal, e divulgado em até 3 (três) dias úteis após o limite para o término da prova de conceito.

Sidrolândia – MS, 15 de dezembro de 2021.

Claudio Jordão de Almeida Serra Filho
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6885/2021

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico SRP Nº. 81/2021	

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade máxima	Valor UN	Valor Total
1	Detalhamento da Metodologia e do Plano de Trabalho	Vb.	1		
2	Atualização da Cartografia: Ortofoto - Imagem de satélite	Km²	20		
3	Atualização da Cartografia: Mapa Digital	Km²	20		
4	Planta de Referência Cadastral - PRC	Km²	20		
5	Plantas de Quadra	Km²	20		
6	Geocodificação e tratamento dos dados	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	20.000		
7	Coleta de Dados - Cadastro Imobiliário	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	20.000		
8	Coleta de dados - Cadastro de Atividades Econômicas	Unidade Imobiliária Autônoma	1.600		
9	Coleta de Dados - Cadastro de Infraestrutura	Trecho de Via	1.800		
10	Cálculo e classificação da Área edificada das Unidades imobiliárias	Unidade Imobiliária Autônoma	20.000		
11	Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial (SIT), incluindo aplicativo	Vb.	1		



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade máxima	Valor UN	Valor Total
	de coleta em dispositivo móvel.				
12	Serviços de Digitalização e Georreferenciamento adicional de dados	Mês	2		
13	Atualização da Planta Genérica de Valores atualizada	Vb.	1		
14	Ajuste do Código Tributário Municipal	Vb.	1		
15	Diagnóstico de Inconsistência e Proposta de Projeto de Endereçamento	Vb.	1		
16	Apoio a Regularização Fundiária	Unidade Imobiliária Autônoma	100		
17	Manutenção Evolutiva / Customização do SIT	UPF (*)	100		
18	Assessoramento Técnico e Operação Assistida	Mês	6		
19	Capacitação e transferência de tecnologia	Vb	02		
				VALOR TOTAL:	

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2021– e seus Anexos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 2021.

NOME:

RG: _____/SSP/_____/CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ _____



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III DO PREGÃO – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
PROCESSO nº 6885/2021

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 81/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____/000__ - _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Licitante com sede no município de _____/MS.

Licitante com sede fora do município de _____/MS.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES E A LICITANTE DEVERÁ MARCAR SE A EMPRESA POSSUI SEDE OU NÃO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS)



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV DO PREGÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
PROCESSO nº 6885/2021

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, declara à prefeitura de Sidrolândia-MS,
para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão
Eletrônico nº 81/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos
do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES)



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V
DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
PROCESSO nº 6885/2021

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 81/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI
DO PREGÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
PROCESSO nº 6885/2021

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____-MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII DO PREGÃO
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2021
PROCESSO nº 6885/2021

_____(razão social), pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____(informar o número do CNPJ), com sede à
_____, Nº _____, Município
_____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal
Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF
sob o nº _____ (informar) e no RG nº _____
_____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei,
em referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2021 (informar), que a proposta
apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta
não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de
qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou
influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir
na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a
participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que
detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do
objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
PROCESSO ADM Nº 6885/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SIDROLÂNDIA-MS E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua São Paulo, 964, Centro, em Sidrolândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Exmª Prefeita Municipal, a Senhora Vanda Cristina Camilo, brasileira, portadora do RG n.º ____/____ e CPF n.º ____, residente e domiciliada na Rua ____, N.º ____, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____/____-__, com sede na ____, em ____, neste ato representada por seu/sua Sr(a) ____, portador(a) do RG n.º ____, inscrita(o) no CPF/MF sob o n.º ____, residente e domiciliada(o) na Rua ____ (Endereço Completo), (Cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Senhora Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº ____/2021**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 081/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O AUMENTO DA CAPACIDADE DE ANÁLISE E DE GESTÃO URBANA DA PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA/MS”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CONTRATADA:

- I** - Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado;
- II** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato;
- IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- V** - Apresentar, para análise e aprovação da Contratante, antes de qualquer outra atividade, o Relatório de Planejamento completo do Projeto, contendo a Metodologia de Trabalho, com descrição detalhada de cada Etapa a ser executada e os produtos e subprodutos a serem entregues;
- VI** - Instalar e manter, ao longo de todas as atividades do projeto, escritório local de trabalho, para garantir plena comunicação com a prefeitura e minimizar riscos de atrasos;
- VII**. Poderá ocorrer a análise e a verificação dos trabalhos em execução e dos respectivos produtos nas instalações da Contratada, devendo nesta ocasião ser permitido o acesso de representantes da Contratante às suas dependências físicas, equipamentos e demais recursos utilizados para a execução dos serviços;
- VIII**. Todos os materiais e relatórios preliminares ou intermediários dos produtos especificados em cada Etapa/Atividade do projeto deverão ser disponibilizados à Contratante, sempre que solicitado, durante o período de vigência do contrato;
- IX** - No Produto "Licença de Uso de Sistema Georreferenciado de Gestão Cadastral", a proponente deve apresentar Valor Total que contemple integralmente o desenvolvimento/customização de todas as funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- X** - Toda a documentação e informações fornecidas pela Contratante somente poderão ser utilizadas pela Contratada durante a vigência do contrato e deverão ser tratadas como confidenciais. Exceções deverão ser formalmente aprovadas pela Contratante, salvo informações já disponibilizadas ao público;
- XI** - A substituição de profissionais que façam parte da Equipe Técnica Principal só poderá acontecer mediante aprovação do Gestor Municipal, e desde que seja por profissional de perfil similar;
- XII** - A Contratada fornecerá o objeto demandado e Contrato de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, Ordens de Serviços e em sua Proposta Comercial, fazendo parte das obrigações sua execução e entrega em conformidade com as descritas nos tópicos do Termo de Referência, independentemente de sua transcrição;
- XIII** - A Contratada deverá apresentar Termo de Garantia de pelo menos 12 meses após a data de Homologação da entrega do SIT, que deverá acontecer após rodada específica de Testes de Aceitação;
- XIV** - Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto desta contratação, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Município, além dos valores estipulados na Proposta Comercial;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

XV - Responsabilizar-se pelos custos de comunicação de dados, locomoção e estadas, bem como quaisquer danos causados a instalação, móveis, equipamentos ou softwares que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, especialmente quando os serviços forem executados no ambiente da Contratante, com acesso remoto da mesma;

XVI - Cumprir com todas as obrigações fiscais, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, quando da prestação de serviços nas instalações determinada pela Prefeitura com relação aos profissionais que prestarão os serviços, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.;

XVII - Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se por quaisquer correções, se for o caso, sem quaisquer ônus para a Contratante;

XVIII - Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

XIX - Comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que a Contratante solicitar, no local por este indicado, para examinar e prestar esclarecimentos relativos a problemas relacionados com o objeto contratado;

XX - A Contratada assume inteira e total responsabilidade e obrigatoriedade pelo atendimento, por parte dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, da política de segurança da informação da Contratante e pela sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando, adulterando as respectivas informações durante o período em que este estiver sob a sua guarda;

XXI - Manter seus empregados, quando a serviço nas instalações da Contratante, devidamente identificados com crachá;

XXII - Substituir, de imediato, qualquer profissional alocado para a execução dos serviços contratados, quando a Prefeitura, neste sentido se manifestar, justificadamente;

XXIII - Ficará obrigada a CONTRATADA a garantir até a data de assinatura do contrato, a importância equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas;

XXIV - A CONTRATADA deverá registrar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local, para cada Ordem de Serviço que envolva serviços de engenharia, geografia, ou cartografia, em até trinta dias após a emissão da Ordem de Serviço. Excluem-se dessa necessidade os serviços relativos ao desenvolvimento, implantação ou manutenção do sistema de informações georreferenciadas

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V** - Facilitar o acesso da equipe de trabalho, da empresa/instituição vencedora, aos representantes da Administração Municipal e todos os demais profissionais da administração municipal designados, para entrevistas e validações, de forma a garantir os prazos definidos no cronograma do projeto a ser apresentado pela empresa/instituição vencedora;
- VI** - Disponibilizar, quando solicitados, os dados digitais em arquivos textos ou em Base de dados relacionais necessários à realização desta consultoria;
- VII** - Designar uma equipe técnica de trabalho da própria prefeitura, por meio de instrumento próprio, para o acompanhamento da empresa/instituição vencedora em todas as fases do projeto. A Equipe Técnica será responsável, por interagir com a consultoria e dar apoio às atividades, bem como, emitir relatório contendo as análises da execução, validação e aceite formal do objeto contratado;
- VIII**- Fornecer, após a emissão da Ordem de Serviço, os dados necessários para a realização dos serviços, como:
 - 1- Cópia dos arquivos cadastrais relacionados ao objeto deste Termo de Referência;
 - 2- Plantas e mapas existentes;
 - 3- Outros documentos existentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - 4 - Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização dos trabalhos;
 - 5- Acesso ao Banco de dados do Sistema Tributário Municipal;
 - 6- Espaço físico adequado para a realização das reuniões técnicas e atividades de capacitação;
 - 7- Divulgação prévia da realização das atividades de campo;
 - 8- Acesso aos cartórios de imóveis municipais para levantamento de informações complementares e
 - 9- Apoio e segurança para a equipe de campo;
- IX.** Fornecer, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- X.** Garantir recursos orçamentários e financeiros para custearem o objeto contratado e demandado de acordo com a execução destes;
- XI.** Analisar os produtos recebidos e dar os aceites necessários em até 15 dias corridos após o recebimento dos produtos;
- XII.** Fornecer hardware e sistema operacional para funcionamento do SIT e zelar pela propriedade intelectual do produto da Contratada, nos termos das Leis nº 9.609 e 9.610/1998.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão solicitados pela Secretaria responsável e deverão ser executados em conformidade com as especificações do termo de referência e a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – O Termo de Referência especifica os requisitos para a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O AUMENTO DA CAPACIDADE DE ANÁLISE E DE GESTÃO URBANA DA PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA/MS”.

3.3 - A contratante acompanhará toda a execução para o cumprimento das Especificações e Serviços solicitados, devendo a empresa contratada fornecer a qualquer momento que solicitado informações adicionais como forma de dirimir dúvidas, e orienta-la em qualquer ponto que por ventura estejam omissos neste Termo de Referência.

3.5 - O contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes dentro dos limites do que prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93.

3.6 – A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema, tributos incidentes, despesas operacionais, trabalhistas.

3.7 – Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços durante os procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
					Total Geral R\$	

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Infraestrutura

Funcional: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX

Fonte: XXX

Ficha: XXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SIDROLÂNDIA Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SIDROLÂNDIA-MS, ____ / ____ / ____.

Prefeita Municipal



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa - _____ inscrita no CNPJ: --.---.---/--- - --, vencedora da Pregão Eletrônico nº 81/2021, Processo nº 6885/2021, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

Sidrolândia/MS, -- de ----- de 20--.

Empresa
Nome representante legal
CPF ---.---.--- - --
Representante Legal